



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
06 DE JANEIRO DE 2026
ANO XXXIX | N.º 9.183

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS SIMPLES	2
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	4
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	5
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	5
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	5
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	12
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	12
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	13
CONTRATOS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
CONVÊNIOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
EDITAIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	32
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	32
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	32



EXECUTIVO

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para as função temporária de Educador Social, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE, **MARIANA DA SILVA PENNA**, matrícula nº 3132886, **MERCIA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 3164509, **CARINA DOS SANTOS MATOS ALMEIDA**, matrícula nº 3164622, **DENILDA SENA DA SILVA**, matrícula nº 3164624, **THAIS OLIVEIRA DE LACERDA**, matrícula nº 3164666, **DANIELA NUNES CRUZ**, matrícula nº 3132070, **REJANE LUZARA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 3132165, todos representantes da SEMPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar composição à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado a fim de contratação por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para a função temporária de Educador Social, com finalidade de atender a demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE, **VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, que a presidirá, **LUDEMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, representantes da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, e **MARIANA DA SILVA PENNA**, Chefe de Setor B, matrícula nº 3132886, e **MÉRCIA SANTOS NASCIMENTO**, PAI- Assistente Social, matrícula nº 3164509, representantes da SEMPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado de 78 (setenta e oito) profissionais para a função temporária de Educador Social, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso VI do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores, e Processo Administrativo Eletrônico nº 200693/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **EMANUELE ALMEIDA RODOVALHO**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS
PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

PORTARIA Nº 01/2026

O Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o servidor José Augusto Lima de Freitas, matrícula 3016934, Chefe de Setor B, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor de Prefeitura-Bairro, Grau 58, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, em substituição ao titular Alessandro Castro de Souza Bastos, matrícula 3158193, por motivo de férias, no período de 05/01 a 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras Bairro

PORTARIA Nº 02/2026

O Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar a servidora Andréia Ventola da Silva, matrícula 3091851, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B do Setor de Apoio Administrativo Prefeitura-Bairro IV – Itapuã/Ipitanga, grau 63, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, em substituição a titular Cláudia Araujo de Oliveira Carvalho, matrícula 3138215, por motivo de férias, no período de 05/01 a 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2146/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880018.2021

CGA Nº. 166.369/001-24

RECORRENTE: SOCIAL RIOS CLUBE LTDA

ADVOGADO(S): OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR (OAB/BA 9.318), GABRIEL PINHEIRO FREIRE DE CARVALHO (OAB/BA 72.423) E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

EMENTA – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. MULTA DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITAS APURADA NO CRUZAMENTO DAS OPERAÇÕES INFORMADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO COM NOTAS FISCAIS EMITIDAS. CONVÊNIO SF/CV/ DA Nº. 04/2018. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. VALIDADE DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE AFASTAR A ACUSAÇÃO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO.



APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS BENÉFICA. Não houve violação ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. O CONVÊNIO SF/CV/DA N.º. 04/2018 permitiu a constatação de omissão de receitas e ausência de emissão de nota fiscal pela recorrente a partir do cruzamento das operações informadas pelos administradores de cartões de crédito com notas fiscais emitidas. Os documentos apresentados pelo agente autuante gozam de presunção de veracidade e não foram elididos com prova em sentido contrário. A ausência de emissão de nota fiscal impõe o pagamento de multa de infração considerando as atualizações do art. 112, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 7186/2006. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 880018.2021. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70910/2015
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º 512.2015
AUDITOR NOTIFICANTE: ADEMIR FEIJÓ DE SOUZA
RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS
ADVOGADOS: LUCIANO MARTINS OGAWA (OAB/SP 195.564), SULAMITA SZPICZKOWSKI ALAYON (OAB/SP 274.880) E VITOR COELHO PEDRÃO (OAB/BA 54.870)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA – ISS. PRINCIPAL. PRELIMINARES DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU E DA NFL REJEITADAS. ERRO DA BASE DE CÁLCULO RECONHECIDO. 1. A decisão de primeira instância enfrentou as matérias trazidas na impugnação. 2. Presentes os requisitos formais da NFL. Possibilidade legal de correção da Notificação pelo CMT sem prejuízos ao contraditório e ampla defesa. 3. Identificada a existência de valores indevidamente incluídos na base de cálculo do tributo. Critério valorativo corrigido. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70905/2015
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 880199.2015
AUTUANTE: ADEMIR FEIJÓ DE SOUZA
RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS
ADVOGADOS: LUCIANO MARTINS OGAWA (OAB/SP 195.564), SULAMITA SZPICZKOWSKI ALAYON (OAB/SP 274.880) E ESDRA AUGUSTO SILVA ALVES (OAB/SP 471.312)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA – MULTA. PRELIMINARES DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU E DO AI REJEITADAS. ERRO DA BASE DE CÁLCULO RECONHECIDO. BENEFÍCIO APLICADO PARA REDUÇÃO DA MULTA POR OMISSÃO DE INFORMAÇÃO. 1. A decisão de primeira instância enfrentou as matérias trazidas na impugnação. 2. Presentes os requisitos formais da NFL. Possibilidade legal de correção da Notificação pelo CMT sem prejuízos ao contraditório e ampla defesa. 3. Identificada a existência de valores indevidamente incluídos na base de cálculo do tributo. Critério valorativo corrigido na NFL. 4. Com a extinção do inciso VI do art. 112, aplica-se o inciso XIII. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA AUTO DE INFRAÇÃO - AI. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 905533/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 937.627-5 – IPTU 2023 – PRINCIPAL
RECORRENTE: MARCIO ROBERTO ABREU DOS SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA – IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO PRODUZIDO PELA SEFAZ. 1. Redução do valor venal dada a prova produzida pelo SEMAP, conforme avaliação especial prevista no art. 8º da Lei 8473/2013. 2. Laudo de avaliação que comprova necessidade de aplicação do FAV de 0,7743. 3. Mesmos critérios utilizados para ajustar o lançamento da inscrição imobiliária em 2022. 4. Necessidade de encaminhamento dos autos à CAR, após a implantação da decisão, para avaliar a possibilidade de compensação requerido. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8272/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NL – IPTU/TRSD 2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 465.779-9
RECORRENTE: SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (9398 OAB/BA) E OUTROS
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA – IPTU. VALOR VENAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JÁ APLICOU O VALOR VENAL DO IMÓVEL TENDO EM VISTA OS CRITÉRIOS PREVISTOS NA NBR 14653. 1. O valor venal do imóvel foi devidamente ajustado em decisão monocrática, levando em consideração os critérios técnicos da NBR 14653 e o valor médio de mercado estabelecido no campo de arbítrio do laudo de avaliação apresentado pelo Recorrente. 2. O acatamento do limite inferior do campo de arbítrio exige demonstração inequívoca da peculiaridade do imóvel ou das circunstâncias de mercado, situação que não restou comprovada nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO NOS TERMOS DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4627/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 195.854-2 - IPTU 2021 – PRINCIPAL
RECORRENTE: PATRIMONIAL MC LTDA
ADVOGADO: HELDER SILVA DOS SANTOS E OUTROS (OAB.BA N.º 25.820)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA - RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA – IPTU. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADA. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. 1. Nulidade não reconhecida por ausência de prejuízos à Recorrente, conforme disposto no art. 282 do CPC; **2.** Embora o laudo produzido tenha ultrapassado o prazo de 180 dias, conforme IN19/2019, não há que se falar em ausência de prova; **3.** Revisão da Notificação de Lançamento. Vistoria in loco constatou a ausência de construção. O imóvel corresponde a uma área de terreno que serve como armazém a céu aberto. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 001/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador – PGMS/ NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023 – PGMS, e tendo em vista Decisão Liminar, no bojo do Mandado de Segurança Cível nº 8150757-75.2025.8.05.0001 a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria, da servidora **Ely Oliveira Costa Silva**, matrícula **3068517**, requerido por meio do Processo nº 125036/2025, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário – CPP dessa DGESE, para o devido encaminhamento.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação – CME

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita Renovação para funcionamento da Oferta de Educação Infantil.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**, instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 19 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino Creche Escola Comunitária Nossa Senhora da Conceição, por descumprimento da diligência, no prazo estabelecido para Renovação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º A Instituição de Ensino deverá comunicar a este Conselho as estratégias para matrícula das crianças em outras Instituições de Ensino, declarando que todo acervo documental ficará sob a guarda da Entidade Mantenedora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Presidente

Conselheiras (os) relatoras (es): Adenildes Teles de Lima, Ailton Alves de Moura, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Edna Rodrigues de Souza, Ivone Maria Portela, Juçara Rosa Santos de Araújo, Leilane Sales de Oliveira, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, Maurice Alves da Silva, Ronnildes Guimarães Hamburgo, Mísia Pontes de Almeida Sousa, Nilce Maria Dantas da Gama de Mello e Terezinha Perez Neder

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

Instituição de Ensino Comunitária com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de Renovação de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	234653/2024 001/2026	Creche Escola Comunitária Nossa Senhora da Conceição	Creche Escola Comunitária Nossa Senhora da Conceição CNPJ – 42.186.908/0001-81	Rua Getúlio Vargas nº 39, Bairro da Paz CEP – 41515-360 Salvador - Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência – Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
245102/2025	ALLAN COSTA GARCIA	3122616	2º
244870/2025	ANDREA FERREIRA S DE OLIVEIRA BRITTO	3125150	2º
244855/2025	CLARINA DE ANDRADE REGIS	3157270	1º
243643/2025	EDILEUZA LIMA PENNELLA BYRNE	3066283	5º
246693/2025	ELISA AZEVEDO GARRIDO	3076294	4º
243012/2025	EZIR VIEIRA SANTANA ADORNO	3096635	2º
244083/2025	FRANCISVAL NEVES DOS SANTOS	3104929	2º
245622/2025	GILSONIA VIANA DE MOURA	3073047	4º
247967/2025	LUCINEA BELARMINO CARVALHAL	3067204	5º
220960/2025	LUIZ FRANCISCO DE JESUS	3095639	2º
239306/2025	NAYARA LOPES MATIOLI	3125103	2º
243283/2025	PALOMA DANTAS SILVA GONCALVES	3125098	2º
249411/2025	VENUSE ALVES DOS SANTOS NOVAIS	3042331	6º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 12 de dezembro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 01/2026

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 06/01/2026 a 15/01/2026, o servidor Antônio César Lima Costa, matrícula 3153479, Subcoordenador II, Grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, em substituição por motivo de férias do titular, Luís Carlos Marques da Hora, matrícula 3151984.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 05 de janeiro de 2026.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 01/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar Isabela Brandão da Silva, matrícula nº 3158268, Secretário de Gabinete, grau 51, para



responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da SPMJ, em substituição ao titular Marcela Costa de Brito, matrícula nº 3166818, por motivo de férias, durante o período de 02/01/2026 a 31/01/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 05 DE JANEIRO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA – Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203749	15784/25	ALISSON VICTOR DA SILVA TEIXEIRA 071.699.135-77	R\$1.408,69	LUCIANA OLIVEIRA	22/12/2025

Salvador, 05 de Janeiro de 2026.

ELOÁ MOTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO

Na portaria do Presidente da Fundação Gregório de Mattos, publicada no DOM Nº 9.182 de 31 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026, relacionada à portaria nº 60/2025.

Onde se lê:

... “a partir de 11/01/2026...”.

Leia-se :

... “a partir de 12/01/2026...”.

Onde se lê:

... “pelo período de 11 (onze) dias...”.

Leia-se :

... “pelo período de 10 (dez) dias...”.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 5 de janeiro 2026..

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 001/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento “ATIVIDADES CULTURAIS”, conforme solicitação da GTRAN, processo nº 258075/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, do Bairro Rio Vermelho, aos domingos, das 7h às 13h, no período de janeiro a dezembro de 2026:

I – Interdição do tráfego de veículos, na Rua Almerinda Dutra (trecho compreendido entre a Rua João Gomes e a Rua Borges dos Reis).

Art. 2º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço por meio de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º. Esta Portaria poderá ser revogada conforme interesse da Administração Pública.

Art. 4º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de janeiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 002/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de viabilizar os serviços de montagem e desmontagem para a realização do Carnaval 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Permitir a realização dos serviços de carga e descarga, nos trechos abaixo, entre os dias 05 de janeiro e 07 de março de 2026:

§1º – Trechos do Circuito Barra e Ondina: Av. Sete de Setembro (trecho compreendido entre a Rua Raul Drumond e o Largo do Farol da Barra), Largo do Farol da Barra, Rua Afonso Celso, Rua Almirante Marques de Leão, Rua Dias D’ Ávila, Rua Dom Marcos Teixeira, Rua Alfredo Magalhães, Rua Professor Lemos de Brito (trecho compreendido entre a Rua Afonso Celso e a Av. Oceânica), Rua Marquês de Caravelas, Rua Francisco Otaviano, Rua Professor Fernando Luz, Rua Leoni Ramos, Rua Aírosa Galvão, Rua Dr. Artur Neiva, Rua Carlos Chiacchio, Rua José Sátiro de Oliveira, Rua Professor Artur de Sá Menezes, Rua da Casa de Pedra, Rua R. Moreira, Av. Oceânica, Rua N (Via Marginal à Av. Oceânica), Av. Ademar de Barros, Av. Centenário.

§2º – Trechos do Circuito Centro: Rua Araújo Pinho, Viaduto Menininha do Gantóis, Rua João das Botas, Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho), Rua Leovigildo Filgueiras (trecho compreendido entre a Rua Comendador José Alves Ferreira e o Largo do Campo Grande), Rua Renato Medrado, Travessa Corneta Lopes, Ladeira da Fonte, Rua Forte de São Pedro, Rua Dr. Aloísio de Carvalho, Rua Chrysippo de Aguiar, Av. Sete de Setembro (trecho compreendido entre o Largo da Vitória e a Praça Castro Alves), Praça Castro Alves, Rua Carlos Gomes, Rua Senador Costa Pinto, Largo dos Afritos, Rua Tuiuti, Rua da Faísca, Rua da Força, Rua Pedro Autran, Rua Jonathas Abbott, Travessa Salvador Pires, Rua Clóvis Spínola, Rua São Raimundo, Praça da Piedade, Rua Direita da Piedade, Rua do Salete (trecho compreendido entre a Rua Direita da Piedade e a Rua Alegria dos Barris), Rua Conselheiro Junqueira Ayres, Rua Coqueiros da Piedade, Av. Joana Angélica (trecho compreendido entre a Praça da Piedade e a Rua da Mouraria), Ladeira dos Barris (trecho compreendido entre a Praça da Piedade e a Rua Alegria dos Barris), Av. Vale dos Barris (trecho compreendido entre a Ladeira do Salete e a Rua Clóvis Spínola), Rua do Paraíso, Largo de São Bento, Rua Nova de São Bento, Ladeira das Hortas, Rua Visconde de Ouro Preto, Rua Américo Simas, Rua Francisco Silva, Ladeira da Montanha, Rua da Ajuda, Rua do Tesouro, Ladeira da Praça, Rua José Gonçalves, Rua Rui Barbosa, Rua Guedes de Brito, Rua Saldanha da Gama, Rua 28 de Setembro, Rua São Francisco, Rua da Oração, Rua 03 de Maio, Rua 12 de Outubro, Rua Monte Alverne, Rua Ordem 3ª de São Francisco, Largo do Terreiro de Jesus, Praça da Sé, Rua da Misericórdia, Praça Municipal, Rua Chile, Rua do Tira Chapéu, Rua Virgílio Damásio, Rua Pau da Bandeira.

Art. 2º. Proibir a realização dos serviços de carga e descarga, no período diurno, aos sábados e domingos, entre os dias 05 de janeiro e 07 de março de 2026, nos trechos abaixo:

§1º – Largo do Farol da Barra.

§2º – Avenida Oceânica, no trecho compreendido entre o Largo do Farol da Barra e a Rua Marquês de Caravelas.

Art. 3º. Os serviços que exigirem a utilização de caminhões muck ou guindaste cuja execução prejudique a circulação de pedestres e veículos devem, previamente, requerer, mediante solicitação protocolada na Transalvador, autorização para realizar suas atividades de carga e descarga.

Art. 4º. Ficam inalteradas as regras de circulação de caminhões e tratores, regulamentadas na Portaria TRANSALVADOR nº 334/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de janeiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 370/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Cislândia Renata Lima Barreto, matrícula nº 3163752, Assessor Técnico, Grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente II, Grau 55, da Gerência de Educação Para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento da titular Mirian Bastos do Carmo Santos, matrícula nº 3025067, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/12/2025 a 02/01/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 22 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA - 2025

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, a comissão designada pela Portaria nº 353/2025 de 03 dezembro, publicada no DOM de 04 de dezembro de 2025, procedeu a verificação dos valores existentes nos cofres do Setor Financeiro/TRANSALVADOR, constatando o seguinte:

a) Inexistência de valores em moeda corrente do país, proveniente de recursos transferidos pela Prefeitura;

b) Inexistência de valores em moeda corrente do país, proveniente de receitas próprias da TRANSALVADOR;

c) Os saldos bancários se apresentam da seguinte forma:

BANCO DO BRASIL S/A

C/Corrente nº 930.073-2R\$	0,00
C/Corrente nº 930.073-2 (Aplicação)R\$	8.871.665,48
C/Corrente nº 930.075-9R\$	0,00
C/Corrente nº 930.075-9 (Aplicação)R\$	16.777.511,96
C/Corrente nº 930.076-7R\$	0,00
C/Corrente nº 930.076-7 (Aplicação)R\$	8.594,15
C/Corrente nº 930.183-6 R\$	0,00
C/Corrente nº 930.183-6 (Aplicação) R\$	1.681.075,24
C/Corrente nº 930.295-6 R\$	0,00
C/Corrente nº 930.295-6 (Aplicação) R\$	17.540,98

TOTAL R\$ 27.356.387,81

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO

Corrente nº 51.530-2 R\$	1,00
Aplicação nº 51.530-2 R\$	11.788.747,85

TOTAL R\$ 11.788.748,85

TOTAL GERAL R\$ 39.145.136,66

Salvador, 05 de janeiro de 2026

NÁDIA CAVALCANTE MARQUES
Presidente da Comissão
Mat. nº 3027318

ADROALDO DE OLIVEIRA BRITO
Membro - Mat. nº 3112427

IVO LUIS LIMA DO NASCIMENTO FILHO
Membro - Mat. nº 3071235

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS
DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO
SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA
Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 703/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO DA SILVA BRANDAO	PR66281/2025	M000262908	Indeferido
ALINE AZEVEDO LIRA	PR66216/2025	T116324774	Indeferido
AMADEU DE OLIVEIRA MONTENEGRO FILHO	PR66555/2025	T945104946	Indeferido
ANA VALERIA DOS SANTOS SOARES	PR66127/2025	T139215401	Indeferido
ANA VERENA ALVES CALMON ALMEIDA	PR65993/2025	T942207553	Indeferido
ANDERSON DE JESUS RAMIRES	PR66686/2025	T487702424	Indeferido
ANTONIO PEDRO BARRETO DE OLIVEIRA	PR66500/2025	T480711806	Indeferido
ARLENE GOMES PIRES	PR68449/2025	T481210537	Indeferido
BRUNA CASTRO MOREIRA	PR66506/2025	T140100517	Indeferido
BRUNO SANTOS SOUSA	PR65868/2025	T427400228	Indeferido
CARLOS JOSE LIMA DE OLIVEIRA	PR66630/2025	T139307384	Indeferido
CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PR66646/2025	M000262060	Indeferido
CLAUSES SERGIO DA SILVA SOUSA	PR64526/2025	T114521112	Indeferido
CONCEIÇÃO SUZART ROMEIRO	PR66810/2025	R007155117	Indeferido
CONCEIÇÃO SUZART ROMEIRO	PR66816/2025	R007140135	Indeferido
CRISTIANE NEIVA NEVES	PR67801/2025	T489412268	Indeferido
DARLAN NASCIMENTO ALVES	PR66298/2025	T386100469	Indeferido
DEIVIDE LUIS SANTOS REIS	PR68527/2025	R007195339	Indeferido
DENILSON LIMA DA CRUZ	PR67961/2025	T139215781	Indeferido
EDSON DOS REIS SILVA	PR64458/2025	T945300055	Indeferido
EDUARDO LIMA CONCEICAO	PR67858/2025	T948206518	Indeferido
EMERSON MARLON MOURA DA ROCHA SOARES	PR66174/2025	T111000580	Indeferido
EUCLES SILVA DA PAZ	PR66147/2025	T938400981	Indeferido
GILMARIO FRANCISCO COELHO	PR64233/2025	T955001318	Indeferido
GILVANDO FIUZA COSTA	PR66927/2025	R007117613	Indeferido
GLOBAL MULTIPLUS SERVICOS LTDA	PR68453/2025	R007174295	Indeferido
GLOBAL MULTIPLUS SERVICOS LTDA	PR68459/2025	R007170854	Indeferido
GLOBAL MULTIPLUS SERVICOS LTDA	PR68463/2025	R007163299	Indeferido
GLOBAL MULTIPLUS SERVICOS LTDA	PR68491/2025	R007155169	Indeferido
GLOBAL MULTIPLUS SERVICOS LTDA	PR68494/2025	R007145647	Indeferido
GLOBAL MULTIPLUS SERVICOS LTDA	PR68499/2025	R007142715	Indeferido
HEIDI MILLA SANTOS REQUIAO	PR65502/2025	T951301350	Indeferido
HELEN TEREZA OLIVEIRA SANDES	PR66490/2025	R007131479	Indeferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
HEVANDER FREITAS	PR66509/2025	T955002329	Indeferido
ICARO CRUZ DE OLIVEIRA	PR66170/2025	T938400734	Indeferido
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	PR66173/2025	T950302774	Indeferido
ISRAEL BARBOSA DE JESUS	PR66570/2025	T111617322	Indeferido
ITALO GUANAIS AGUIAR PEREIRA	PR65799/2025	T228202103	Indeferido
JEFERSON ARMANDO GESTEIRA PINO	PR67733/2025	T421512150	Indeferido
JEFERSON SILVA SANTOS	PR68568/2025	T114602595	Indeferido
JOAO PAULO LEAL DE ARAUJO	PR66013/2025	M000264615	Indeferido
JORGE UILIAN ROSARIO SANTOS	PR65818/2025	T394504042	Indeferido
JOSE CLAUDIO GARCES PEREIRA	PR66497/2025	T394504284	Indeferido
LEANDRO LUIS BISPO BARBOSA SANTOS	PR66275/2025	T438201112	Indeferido
LUCAS LOPES DE JESUS	PR66482/2025	R007113700	Indeferido
LUIZ ALBERTO DE SEIXAS LEAL	PR66222/2025	T115704154	Indeferido
LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS	PR66255/2025	T952103614	Indeferido
LUIZ CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO	PR65702/2025	T394504213	Indeferido
MARCELO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	PR66138/2025	T481005834	Indeferido
MARCIA SOUZA DA SILVA	PR66493/2025	T139307456	Indeferido
MARCOS VENICIUS DE SOUSA VENTURA	PR66187/2025	T389413304	Indeferido
MARIA FERNANDA COSTA DA SILVA FILHA	PR66681/2025	T139430125	Indeferido
MARIA VICTORIA PASSOS DE MEDEIROS NETTO	PR66703/2025	M000260841	Indeferido
MARILDA DUARTE COSTA	PR67722/2025	T481006244	Indeferido
MAURICIO DE LIMA CARVALHO	PR67769/2025	T140003353	Indeferido
NILTON JOSE COSTA	PR68428/2025	T121102547	Indeferido
NILTON SANTANA DE ASSUNCAO	PR66537/2025	T114520929	Indeferido
PAULO LUCAS DE JESUS ANDRADE	PR66518/2025	M000262455	Indeferido
PAULO RICARDO DE JESUS QUEIROZ	PR67741/2025	T391600820	Indeferido
PAULO ROBERTO CARVALHO DE ARAUJO	PR66230/2025	T420900470	Indeferido
PEDRO JORGE SANTOS DE SOUSA	PR65736/2025	T419708065	Indeferido
RAFAEL COUTO GUERRIERI BISNETO	PR65717/2025	T505801696	Indeferido
RAFAEL PAIM GUIMARAES	PR65839/2025	T114602726	Indeferido
RAMON DE SOUZA CRUZ	PR66114/2025	T489412270	Indeferido
REINALDO DA RESSURREICAO CERQUEIRA	PR65441/2025	T421403433	Indeferido
RONALDO BARBOSA DOS SANTOS	PR66010/2025	M000261730	Indeferido
ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA	PR65447/2025	T419706287	Indeferido
RUDOLF WILLEMS	PR66340/2025	T117401421	Indeferido
SILMARA TEODORA SANTOS TEIXEIRA	PR65778/2025	T942403569	Indeferido
TAHILLI DA SILVA CARVALHAL	PR68515/2025	T420611742	Indeferido
TAHILLI DA SILVA CARVALHAL	PR68519/2025	T939507187	Indeferido
TIAGO DE JESUS RODRIGUES	PR66047/2025	T889502598	Indeferido
VALNETE MARIA DA SILVA GIRIO	PR65661/2025	T952601229	Indeferido
VALTEMY GOMES DE FREITAS	PR68597/2025	T419706650	Indeferido
VALTER DA SILVA CARVALHO	PR66402/2025	T502302540	Indeferido
VIVIAN MAIA DA CRUZ	PR65886/2025	T937900443	Indeferido
WAGNER WILLIAM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR64429/2025	T120700263	Indeferido
WENDEL DO NASCIMENTO SANTOS	PR68545/2025	T111618888	Indeferido
WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	PR66264/2025	R007155078	Indeferido
ALEXANDRO ANTONIO VINHATICO SANTOS	PR65690/2025	R007147396	Deferido
ANA VERENA ALVES CALMON ALMEIDA	PR65996/2025	T420610949	Deferido
ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	PR65734/2025	T420612573	Deferido
BRUNA BRAINER DE SOUZA	PR66006/2025	T421403980	Deferido
CAIQUE CACIQUINHO ANDRADE	PR65934/2025	T950302820	Deferido
CARLOS DA SILVA SOUZA	PR68509/2025	T419707518	Deferido
CLERISON BARBOSA DOURADO	PR64449/2025	T139429423	Deferido
CRISTIANO JOSE ALVES DA SILVA	PR68485/2025	T421404949	Deferido
EDSON COSTA SILVA	PR65385/2025	T938400867	Deferido
ELIANA REIS PEREIRA	PR66474/2025	T419706597	Deferido
EVERTON SILVEIRA DOS SANTOS	PR67706/2025	T114602865	Deferido
FRANCISCO CONCEICAO EVANGELISTA	PR65746/2025	T952302107	Deferido
GIANLUCA MASSA PASSARELLI	PR67727/2025	T939507747	Deferido
IGOR BORGES SALDANHA	PR66435/2025	T481716280	Deferido
JESSICA BARRETO COUTO LIMA	PR64413/2025	T940401238	Deferido
JOÃO CRISTOVÃO PITA BISPO	PR66433/2025	T139430606	Deferido
JORGE LUIZ SANTOS FILHO	PR65899/2025	T114522330	Deferido
José de Jesus Oliveira	PR68214/2025	M000266343	Deferido
JULIANA VIANA RIBEIRO	PR66620/2025	T955002225	Deferido
LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	PR68541/2025	T116813761	Deferido
LENILDO GALDINO AZEVEDO	PR65655/2025	T938400868	Deferido
LUANE DIAS VIDAL	PR66758/2025	T492102729	Deferido

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARCELO SANTA CRUZ MEDRADO	PR66470/2025	T939305433	Deferido
Marco Otavio Pereira	PR66184/2025	T954803011	Deferido
PABLO ROBERTO MENEZES BRAIN	PR67879/2025	T139016826	Deferido
ROBERT JULIO SANTOS DA HORA	PR66115/2025	R007183608	Deferido
ROBERTO PEDRASSI DE SOUZA	PR66030/2025	T938401123	Deferido
RODRIGO ALVES DA SILVA	PR66383/2025	T116324514	Deferido
SUELI CUNHA MAGGITT	PR68470/2025	T945007273	Deferido
VANIA PAGUNG	PR68560/2025	T481210889	Deferido

Salvador, Segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/12/2025- 4ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 8/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
A C LOCACOES DE V LEVES E PESADOS LTDA	PR68435/2025cs0	R007026207	Negar Provimento	JARI 4
A C LOCACOES DE V LEVES E PESADOS LTDA	PR68442/2025cs0	R007073597	Negar Provimento	JARI 4
ALAN MAGALHAES PACHECO	PR68239/2025cs0	T394303801	Negar Provimento	JARI 4
ALAN ROCHA SPINOLA	PR65943/2025cs0	M000248790	Negar Provimento	JARI 4
ALEXANDRO DAS NEVES SANTOS	PR53044/2024cs0	T391200143	Negar Provimento	JARI 4
ALMIR SANTOS DO CARMO	PR49467/2024cs0	T138411664	Negar Provimento	JARI 4
ANA KARLA GOES LIBERATO DE MATTOS	PR53655/2024cs0	T394302469	Negar Provimento	JARI 4
ANA PAULA OLIVEIRA DE MARIA	PR67205/2025cs0	T136400489	Negar Provimento	JARI 4
ANDERSON DA CUNHA TEIXEIRA	PR63688/2025cs0	T386000720	Negar Provimento	JARI 4
ANIEL SAMPAIO DOS SANTOS	PR57095/2024cs0	T386100004	Negar Provimento	JARI 4
ANTONIO CARLOS MATTEONI DE ATHAYDE	PR64732/2025cs0	T483100619	Negar Provimento	JARI 4
ANTONIO JORGE BARRETTO PEREIRA	PR33946/2024cs0	T441300237	Negar Provimento	JARI 4
ANTONIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	PR65119/2025cs0	R007044775	Negar Provimento	JARI 4
ANTONIO MARCOS CAVALCANTE DOS SANTOS	PR57322/2024cs0	T394302552	Negar Provimento	JARI 4
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ROZA	PR68406/2025cs0	M000252155	Negar Provimento	JARI 4
AZEREDO COSTA E CIA LTDA	PR19584/2024cs0	T394301180	Negar Provimento	JARI 4
CARINE OITAVEN MARQUES GALVAO	PR63632/2025cs0	T389002838	Negar Provimento	JARI 4
CARLOS ALBERTO SANTANA NEVES	PR61733/2025cs0	T944107139	Negar Provimento	JARI 4
CARLOS ANTONIO DA SILVA	PR52916/2024cs0	T389412886	Negar Provimento	JARI 4
CARLOS EDUARDO MACEDO BARREIROS	PR64023/2025cs0	T952200861	Negar Provimento	JARI 4
CARLOS EDUARDO SANTANA DOS SANTOS	PR49803/2024cs0	T394302224	Negar Provimento	JARI 4
CLEMENTE DOS SANTOS SILVA	PR65367/2025cs0	T117401193	Negar Provimento	JARI 4
DALTON OLIVEIRA DO AMARAL JUNIOR	PR66267/2025cs0	T481208822	Negar Provimento	JARI 4
DELSON NASCIMENTO CARDOSO DOS SANTOS FIL	PR41132/2024cs0	T394302156	Negar Provimento	JARI 4
DENILSON SANTANA DOS SANTOS	PR61588/2025cs0	R007019675	Negar Provimento	JARI 4
DIEGO FELIPE ANDRADE	PR60154/2025cs0	R007009357	Negar Provimento	JARI 4

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
DILSON CALO DE OLIVEIRA	PR66128/2025cs0	T420217422	Negar Provimento	JARI 4
DOURIVAL SOUSA SANTOS	PR65350/2025cs0	T389509552	Negar Provimento	JARI 4
EDIMARIO ANTONIO DE SOUZA	PR36306/2025cs0	T938800811	Negar Provimento	JARI 4
EDNA GONCALVES DE OLIVEIRA ABADIA	PR66962/2025cs0	T385700173	Negar Provimento	JARI 4
EDNEI OTAVIO DA PURIFICACAO SANTOS	PR4065/2025cs0	T119102483	Negar Provimento	JARI 4
EDVALDINO DOS SANTOS SILVA	PR64425/2025cs0	T228800365	Negar Provimento	JARI 4
ELIZEU DA SILVA JUNIOR	PR31741/2025cs0	T074905294	Negar Provimento	JARI 4
ERICA MIRAILH PEDROSO	PR31957/2025cs0	T139509397	Negar Provimento	JARI 4
FERNANDA CATARINO RIBEIRO	PR50693/2025cs0	R006946400	Negar Provimento	JARI 4
FERNANDO XAVIER DE SOUZA	PR63821/2025cs0	M000257034	Negar Provimento	JARI 4
FRANKLIN DO NASCIMENTO SANTOS	PR52773/2024cs0	T926200156	Negar Provimento	JARI 4
GEISA BARBARA GUEDES PINTO	PR64923/2025cs0	T952600965	Negar Provimento	JARI 4
GILBERTO DA CONCEICAO NERY	PR64076/2025cs0	T119103167	Negar Provimento	JARI 4
GIVALDO OLIVEIRA DE ARAUJO	PR66820/2025cs0	T141602518	Negar Provimento	JARI 4
GRACIELLE FERNANDES CARDOSO MENDONCA SAN	PR63596/2025cs0	M000255786	Negar Provimento	JARI 4
INES VITORIA BRANDAO CARNEIRO	PR6182/2025cs0	T440900749	Negar Provimento	JARI 4
ISABELE LIMA DA SILVA	PR65824/2025cs0	T228900254	Negar Provimento	JARI 4
IURY BONFIM DE ANDRADE	PR68282/2025cs0	T952101706	Negar Provimento	JARI 4
IVES FILIPE DE SOUZA	PR49356/2024cs0	T138411488	Negar Provimento	JARI 4
JAQUELINE CARVALHO QUINTANA	PR67495/2025cs0	T441901309	Negar Provimento	JARI 4
JAQUISON OLIVEIRA DOS SANTOS	PR2193/2024cs0	T440900104	Negar Provimento	JARI 4
JEMERSON PEDRO PIRES DOS SANTOS	PR46972/2024cs0	T138411682	Negar Provimento	JARI 4
JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS	PR33607/2024cs0	T495400210	Negar Provimento	JARI 4
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PR64124/2025cs0	R007006316	Negar Provimento	JARI 4
JOSE LUIZ RODRIGUES FERREIRA	PR63992/2025cs0	T394304004	Negar Provimento	JARI 4
JUAN PABLO GARZEDIM S RODRIGUEZ VEGA	PR63799/2025cs0	T946101500	Negar Provimento	JARI 4
JUCIARA CUNHA MELO	PR42720/2024cs0	T119102323	Negar Provimento	JARI 4
JULIO ANTONIO SOUSA SANTOS	PR64482/2025cs0	T954802019	Negar Provimento	JARI 4
KAIQUE KRISHNA SHORT DE SOUZA	PR64031/2025cs0	T506201502	Negar Provimento	JARI 4
LARISSA GOES FREITAS	PR65067/2025cs0	M000252526	Negar Provimento	JARI 4
LARRI DOS REIS SILVA	PR51877/2024cs0	T440900608	Negar Provimento	JARI 4
LAZARO DUARTE DOS SANTOS	PR32269/2025cs0	T390405069	Negar Provimento	JARI 4
LAZARO TOMAZ MUNIZ	PR63331/2025cs0	T112600134	Negar Provimento	JARI 4
LEANDRO TOURINHO DANTAS	PR68219/2025cs0	T139509909	Negar Provimento	JARI 4
LINDINALVA MATOS TORRES	PR64007/2025cs0	R007015522	Negar Provimento	JARI 4
LINDINALVA MATOS TORRES	PR64013/2025cs0	R007015523	Negar Provimento	JARI 4
LUANNE FRANCINE MARQUES GUIMARÃES	PR33882/2024cs0	T440900355	Negar Provimento	JARI 4
LUCAS BORGES RAMOS	PR67154/2025cs0	T492000976	Negar Provimento	JARI 4
LUCAS TEODORO DA SILVA	PR32543/2025cs0	T480705814	Negar Provimento	JARI 4
LUCIANO AQUINO MEIRELES DOS SANTOS	PR63839/2025cs0	T939505865	Negar Provimento	JARI 4

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
LUIS CARLOS LIMA RODRIGUES	PR63296/2025cs0	T952101191	Negar Provimento	JARI 4
LUIS CARLOS SANTOS ARAUJO JUNIOR	PR50935/2024cs0	T946101352	Negar Provimento	JARI 4
LUIS FELIPE REIS DE CASTRO	PR52241/2024cs0	T137600261	Negar Provimento	JARI 4
LUIZ CARLOS BRAGA DE SOUZA BASTOS	PR19979/2024cs0	T495400150	Negar Provimento	JARI 4
LUIZ SANTANA DE SOUZA	PR52907/2024cs0	T489411694	Negar Provimento	JARI 4
MARCELA FUKUE FUKUTAKI	PR47124/2024cs0	T119102387	Negar Provimento	JARI 4
MARCELO CORREIA DE OLIVEIRA	PR63606/2025cs0	T388704838	Negar Provimento	JARI 4
MARCELO SANTIAGO SANTOS DE JESUS	PR62650/2025cs0	T389002844	Negar Provimento	JARI 4
MARCIA DE JESUS	PR11519/2025cs0	R006777174	Negar Provimento	JARI 4
MARCIO DE SA REBOUCAS	PR66838/2025cs0	T386100313	Negar Provimento	JARI 4
MARIA CLARA SANTA BARBARA COSMO	PR44974/2024cs0	T440900494	Negar Provimento	JARI 4
MARIA CONSUELO OLIVEIRA BUDEL	PR64265/2025cs0	M000245975	Negar Provimento	JARI 4
MARIA LUCIMA SOUSA ANDRADE	PR67599/2025cs0	T953700596	Negar Provimento	JARI 4
MARILENE DE SOUZA PESSOA NASCIMENTO	PR39312/2024cs0	R006589621	Negar Provimento	JARI 4
MATEUS DE QUEIROZ SILVA	PR64195/2025cs0	M000244452	Negar Provimento	JARI 4
MINERACAO ITAVERDE LTDA	PR42292/2024cs0	T440900476	Negar Provimento	JARI 4
NAILSON PEREIRA DOS SANTOS	PR33605/2024cs0	T119102275	Negar Provimento	JARI 4
NILVAN FELIX LUZ	PR51172/2024cs0	T137700282	Negar Provimento	JARI 4
NOVA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA ME	PR19616/2024cs0	T421511307	Negar Provimento	JARI 4
PATRICIA DE ATHAYDE SOBRAL	PR51661/2024cs0	T441300336	Negar Provimento	JARI 4
PATRICIA DE JESUS SENA	PR68148/2025cs0	R007057324	Negar Provimento	JARI 4
PAULO AUGUSTO FERREIRA COSTA JUNIOR	PR63345/2025cs0	T944106565	Negar Provimento	JARI 4
PAULO FERREIRA DA SILVA NETO	PR63880/2025cs0	M000248941	Negar Provimento	JARI 4
PAULO FREDERICO SOUSA CARIBE	PR65344/2025cs0	M000257205	Negar Provimento	JARI 4
PEDRO ALVES DA SILVEIRA	PR63389/2025cs0	T952102289	Negar Provimento	JARI 4
RAIMUNDO HENRIQUE LOPES MENESES	PR33352/2024cs0	T391200108	Negar Provimento	JARI 4
REGINALDO JOSE BISPO JUNIOR	PR64173/2025cs0	T228800485	Negar Provimento	JARI 4
REINALDO SANTOS MOURA	PR52701/2024cs0	T495400396	Negar Provimento	JARI 4
RENATO DE AZEVEDO NETO	PR7794/2025cs0	R006732700	Negar Provimento	JARI 4
ROBERTO CARDOSO LINHARES	PR62163/2025cs0	T440901255	Negar Provimento	JARI 4
ROBINSON SOUZA DE OLIVEIRA	PR20497/2024cs0	T902800321	Negar Provimento	JARI 4
RODOLFO SILVA SOUSA	PR64664/2025cs0	R007051803	Negar Provimento	JARI 4
ROQUE ANICETO SOUSA DE JESUS	PR44529/2024cs0	T231411605	Negar Provimento	JARI 4
SANDRA CAMPOS MONTEIRO FREIRE	PR64312/2025cs0	M000254412	Negar Provimento	JARI 4
SONIA DA COSTA LEMOS CRESPO	PR47851/2024cs0	T489316460	Negar Provimento	JARI 4
TADEU COELHO DE AQUINO	PR63484/2025cs0	T952800175	Negar Provimento	JARI 4
TALISSON JOSE DA SILVA SOUZA	PR43774/2024cs0	T231411686	Negar Provimento	JARI 4
TASSIO GABRIEL AMORIM DE MATOS	PR68083/2025cs0	M000256020	Negar Provimento	JARI 4
THIAGO DE ALMEIDA OLIVEIRA	PR19091/2024cs0	T491400470	Negar Provimento	JARI 4
UELBER DOS SANTOS RUFINO	PR43591/2024cs0	T394302044	Negar Provimento	JARI 4

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VICTOR ANDRE GOMES SILVA	PR46907/2024cs0	T421511432	Negar Provimento	JARI 4
VINICIUS GOMES DA SILVA OLIVEIRA	PR53606/2024cs0	T440900670	Negar Provimento	JARI 4
VLADIMIR SANTOS DE SOUZA	PR999/2025cs0	T391200168	Negar Provimento	JARI 4
WILLGENS JEFFERSON COELHO E SILVA	PR53892/2024cs0	T391200148	Negar Provimento	JARI 4
ADRIANO ALVES DA ROCHA	PR64868/2025cs0	R006790518	Não Conhecer	JARI 4
ADSON DIAS SIMOES	PR65218/2025cs0	T420207591	Não Conhecer	JARI 4
ADSON DIAS SIMOES	PR65227/2025cs0	R006900304	Não Conhecer	JARI 4
ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	PR64433/2025cs0	R007045343	Não Conhecer	JARI 4
ANDREA CRISTINA SUZART DE ALMEIDA	PR63991/2025cs0	R006894441	Não Conhecer	JARI 4
ANGELA QUEIROZ DE SANTANA	PR32737/2025cs0	R006800958	Não Conhecer	JARI 4
BERNARDO DE SA TRAVASSOS	PR50109/2024cs0	T137600343	Não Conhecer	JARI 4
BRENO PEDREIRA DE MENDONCA	PR51456/2024cs0	T946101355	Não Conhecer	JARI 4
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ABRANTES LTDA	PR68546/2025cs0	T111000528	Não Conhecer	JARI 4
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ABRANTES LTDA	PR68546/2025cs0	T111000528	Não Conhecer	JARI 4
CIRLENE SILVA DE JESUS	PR63702/2025cs0	R006689568	Não Conhecer	JARI 4
DANSLINE DE JESUS ALMEIDA	PR65138/2025cs0	R006621602	Não Conhecer	JARI 4
DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	PR65978/2025cs0	R007036291	Não Conhecer	JARI 4
DILSON CALO DE OLIVEIRA	PR64533/2025cs0	T942201787	Não Conhecer	JARI 4
DIONE SANTANA GOMES	PR66328/2025cs0	M000254629	Não Conhecer	JARI 4
FELIPE BISET LEAL	PR68472/2025cs0	T942402950	Não Conhecer	JARI 4
GILSON SANTOS DE JESUS	PR63365/2025cs0	T939505179	Não Conhecer	JARI 4
HELDER FIGUEIREDO DE CASTILHO	PR48504/2024cs0	T394302317	Não Conhecer	JARI 4
ILMAR EMANUEL MATOS FROES	PR64388/2025cs0	T390702407	Não Conhecer	JARI 4
JANILDES MOREIRA SANTOS	PR64117/2025cs0	T927606373	Não Conhecer	JARI 4
JOAO CARLOS OLIVEIRA DO CARMO	PR65235/2025cs0	T945402686	Não Conhecer	JARI 4
JOAQUIM GOMES DE CARVALHO	PR64611/2025cs0	T942204302	Não Conhecer	JARI 4
JOSE RAIMUNDO BATISTA SILVA	PR67587/2025cs0	R006811432	Não Conhecer	JARI 4
JOSE RAIMUNDO BATISTA SILVA	PR67242/2025cs0	R006819658	Não Conhecer	JARI 4
LUIZ ALBERTO B LOPES	PR32185/2025cs0	R006800499	Não Conhecer	JARI 4
LUIZ ALBERTO B LOPES	PR32197/2025cs0	R006800493	Não Conhecer	JARI 4
LUIZ VINICIUS DE MENEZES SILVA	PR63441/2025cs0	T891100540	Não Conhecer	JARI 4
MARCO ANTONIO DE JESUS BOTELHO	PR45458/2024cs0	T394301930	Não Conhecer	JARI 4
MARIA ROZIELE DA SILVA COSTA	PR65847/2025cs0	T928306626	Não Conhecer	JARI 4
MICHELE DE QUEIROZ SANTOS	PR63510/2025cs0	R006823360	Não Conhecer	JARI 4
MILTON RIBEIRO DOS SANTOS	PR64948/2025cs0	R006823361	Não Conhecer	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR63403/2025cs0	T138205759	Não Conhecer	JARI 4
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR63403/2025cs0	T138205759	Não Conhecer	JARI 4
RAIAN RODRIGUES DOS SANTOS	PR65692/2025cs0	R006857033	Não Conhecer	JARI 4
RAIAN RODRIGUES DOS SANTOS	PR65697/2025cs0	R006834844	Não Conhecer	JARI 4

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
RODOLFO SILVA SOUSA	PR64697/2025cs0	R006915093	Não Conhecer	JARI 4
ROQUE CORDEIRO LIMA	PR31905/2025cs0	T116317811	Não Conhecer	JARI 4
TARSIS DE JESUS DOS SANTOS	PR49791/2024cs0	T137700230	Não Conhecer	JARI 4
TITO MARCIO AGUIAR DA SILVA RIBEIRO	PR66479/2025cs0	T139509538	Não Conhecer	JARI 4
DARLAN CARDOSO SANTOS	PR42481/2025cs0	T232500557	Dar Provimento	JARI 4
DILMA GOES CERQUEIRA	PR43001/2025cs0	T232900815	Dar Provimento	JARI 4
DIMITRI DAMON BORGES DE AGUIAR	PR39865/2025cs0	M000232082	Dar Provimento	JARI 4
EDNA CINCEICAO DOS SANTOS	PR40178/2025cs0	R006846511	Dar Provimento	JARI 4
EDSON NILTON TEXEIRA DOS SANTOS	PR40379/2025cs0	R006866723	Dar Provimento	JARI 4
EDSON PIMENTA PARANHOS	PR37347/2024cs0	T891100245	Dar Provimento	JARI 4
ELIEL FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	PR41090/2024cs0	T137600216	Dar Provimento	JARI 4
FELIPE DOS SANTOS DA CONCEICAO	PR41808/2025cs0	R006942304	Dar Provimento	JARI 4
Juvilino Pereira De Campos	PR43061/2025cs0	R006875642	Dar Provimento	JARI 4
LUIS CARLOS GLORIA DA PURIFICACAO	PR48867/2024cs0	T394302333	Dar Provimento	JARI 4
MOTTA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	PR33521/2024cs0	T395516856	Dar Provimento	JARI 4
MOTTA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	PR33521/2024cs0	T395516856	Dar Provimento	JARI 4
SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	PR39985/2025cs0	T231411952	Dar Provimento	JARI 4
Valdinéia Martins Santos	PR41954/2025cs0	T944900149	Dar Provimento	JARI 4
VERENA VERDE RAMALHO VICENTE	PR42307/2025cs0	T116810337	Dar Provimento	JARI 4
VINICIUS MACEDO WECKESLE	PR31845/2025cs0	R006817310	Dar Provimento	JARI 4

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 4ª JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/12/2025- 5ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 8/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ALEXANDRE BRUM MIRANDA	PR42874/2024cs0	T231411683	Negar Provimento	JARI 5
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE	PR36213/2024cs0	T231411555	Negar Provimento	JARI 5
ANA MARY LARANJEIRA DE LIMA AMY	PR36294/2025cs0	T138411952	Negar Provimento	JARI 5
ANDERSON SANTANA DOS SANTOS	PR46426/2024cs0	T489411698	Negar Provimento	JARI 5
CLAUDIO JOSE SILVA FELIZOLA	PR43214/2024cs0	T394302004	Negar Provimento	JARI 5
ERIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	PR45220/2024cs0	T495400388	Negar Provimento	JARI 5
HEDER PEREIRA PEIXOTO	PR49232/2024cs0	T137600304	Negar Provimento	JARI 5
HELDER LEAO MARTINS	PR35960/2024cs0	T119102382	Negar Provimento	JARI 5
IGOR DA CONCEICAO RODRIGUES	PR38149/2025cs0	T140002134	Negar Provimento	JARI 5
JEFERSON SANTOS DA SILVA	PR35740/2024cs0	T489411555	Negar Provimento	JARI 5
JOSE MAURO DE PAIVA PEREIRA	PR36743/2024cs0	T902800362	Negar Provimento	JARI 5
JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA	PR41372/2024cs0	T231411591	Negar Provimento	JARI 5

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOSEFINA ELVIRA TRINDADE RAMOS RIOS	PR36518/2024cs0	T495400309	Negar Provimento	JARI 5
LAIANE SAMPAIO DE SANTANA	PR53230/2024cs0	R006699347	Negar Provimento	JARI 5
LUCCA BORGES ORNELAS	PR43065/2024cs0	T119102404	Negar Provimento	JARI 5
LUCIANO NUNES DE ASSIS	PR33606/2024cs0	T231411567	Negar Provimento	JARI 5
LUIZ EDUARDO SILVA NASCIMENTO	PR43456/2024cs0	T946101376	Negar Provimento	JARI 5
MICHELLE GUEDES SANTOS SOUSA	PR49132/2025cs0	R006904147	Negar Provimento	JARI 5
MONICA CARVALHO SANTA BARBARA	PR49580/2024cs0	T137700235	Negar Provimento	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR34058/2025cs0	T231803652	Negar Provimento	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR34058/2025cs0	T231803652	Negar Provimento	JARI 5
REGINA GABRIELLE SANTANA SANTOS	PR43375/2024cs0	T440900703	Negar Provimento	JARI 5
RENATO ALVES RODRIGUES JUNIOR	PR36476/2024cs0	T440900363	Negar Provimento	JARI 5
CLAUDIA ROCHA GONCALVES	PR42308/2025cs0	T139422261	Não Conhecer	JARI 5
DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	PR43457/2025cs0	R006844649	Não Conhecer	JARI 5
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR43002/2025cs0	R006892054	Não Conhecer	JARI 5
GENIVALDO ALVES DO SACRAMENTO	PR42490/2025cs0	R006900977	Não Conhecer	JARI 5
GEOVANE MENDONCA CRUZ	PR40770/2025cs0	T927606800	Não Conhecer	JARI 5
GIANLUCA DE SANT ANNA MEDEIROS CAVALCANT	PR42097/2025cs0	R006593196	Não Conhecer	JARI 5
JEEFERSON MARINS RIBEIRO	PR43153/2025cs0	M000227871	Não Conhecer	JARI 5
JOSE NICANOR SANTOS OLIVEIRA	PR43595/2025cs0	T941005946	Não Conhecer	JARI 5
LDASSALOGISTICA	PR57473/2024cs0	R006688405	Não Conhecer	JARI 5
LDASSALOGISTICA	PR57473/2024cs0	R006688405	Não Conhecer	JARI 5
LICIA MARIA ARAGAO FERREIRA	PR42943/2025cs0	T119214947	Não Conhecer	JARI 5
LIVIA MARIA BASTOS VIVAS	PR42444/2025cs0	T119214288	Não Conhecer	JARI 5
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GAMA	PR42366/2025cs0	R006542441	Não Conhecer	JARI 5
RAINAN DE CERQUEIRA EVANGELISTA	PR44248/2025cs0	R006756482	Não Conhecer	JARI 5
VAGNER SANTOS DE MENEZES	PR42125/2025cs0	R006893164	Não Conhecer	JARI 5
VITOR MATTOS DA SILVA	PR42739/2025cs0	R006722370	Não Conhecer	JARI 5
VITOR MATTOS DA SILVA	PR42744/2025cs0	R006742668	Não Conhecer	JARI 5

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025

CAROLINE VITAL CHAVES
Presidente 5ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 001/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08/01/2026 a 22/01/2026, a servidora ROSIANE ANDRADE SILVA, matrícula 3112462, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas, em substituição do titular ADEMIR DA SILVA SOUZA, matrícula 3108995, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 002/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2026, o servidor ENOQUE BATISTA DA SILVA, matrícula 3100425, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, em substituição da titular JUCIMARIA OLIVEIRA SILVA FERNANDES, matrícula 3102747, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 003/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 05/01/2026 a 16/01/2026, o servidor LUIS VAGNER DOS SANTOS, matrícula 3101192, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição da titular LUDMYLLE SANTOS FREITAS, matrícula 3100627, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 004/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2026, o servidor CLODOALDO LIMA DE JESUS, matrícula 3101131, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular ERIVALDO DAVI DOS SANTOS, matrícula 3101492, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 005/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2026, o servidor ERLON MAURICIO ROSA SANTOS, matrícula 3102460, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular GLEIDSON PINTO DE SOUSA, matrícula 3100768, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 006/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026, a servidora RACHEL VIANNA COPPIETERS, matrícula 3100943, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria para Assuntos Jurídicos, em substituição da titular FERNANDA REIS VIANA LEAL, matrícula 3101538, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 007/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026, a servidora CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA GUTIERREZ, matrícula 3100434, SECRETARIO ADMINISTRATIVO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular BENEDITO DA SILVA NETO, matrícula 3101732, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 008/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026, o servidor DERMEVAL SANTANA MERCEZ JUNIOR, matrícula 3101579, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em substituição do titular ALEX MARINHO DE ALMEIDA, matrícula 3100825, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 009/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 06/01/2026, o servidor LUCAS GAMA PEPE, matrícula 3101144, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAUJO, matrícula 3100611, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 010/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 07/01/2026 a 21/01/2026, o servidor RAFAEL SANTOS MENEZES, matrícula 3101791, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição da titular GESSICA MIRELA REIS DOS SANTOS, matrícula 3100722, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 011/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2026 a 16/01/2026, o servidor ADRIANO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 3102162, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular UBIRAJARA OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 3100450, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral



PORTARIA Nº 012/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2026, o servidor JEFERSON AUGUSTO MENEZES DIAS, matrícula 3100746, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 3101739, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS**

PORTARIA Nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALMIR SOUZA SANTOS**, matrícula 3025576, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, da Diretoria Geral de Defesa Civil, durante o impedimento legal da titular **ANA LÚCIA FREITAS DA PAIXÃO**, matrícula 3076341, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **DENISE FRAGA ANDRADE MOREIRA**, matrícula 3162798, Assessor Técnico, grau 53, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, grau 55, da Assessoria em Defesa Civil e Gestão, durante o impedimento legal do titular **CARLOS EDUARDO NUNES COSTA**, matrícula 30166301, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **TAIS AZEVEDO NUNES SANTOS**, matrícula 3168817, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Acompanhamento das Intervenções em Áreas de Riscos, durante o impedimento legal da titular **CRISTIANA MARBACK REGO**, matrícula 3090308, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de dezembro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 004/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO RAFAEL ARAUJO RIBEIRO**, matrícula 3168912, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Atendimento à Comunidade em Áreas de Riscos, durante o impedimento legal da titular **CRISTIANE MONTENEGRO SANTOS**, matrícula 3139535, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 005/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **GLEIDSON DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 3166893, para responder pelo cargo em comissão de Subcoordenador III, grau 54, da Subcoordenadoria de Atendimento Emergencial, durante o impedimento legal do titular **ESMERALDO TRANQUILINO DE SOUSA JUNIOR**, matrícula 3080313, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCINEIDE DE JESUS TEIXEIRA**, matrícula 3076673, para responder pela função de confiança de Supervisor, grau 63, da Diretoria Geral de Defesa Civil/Codesal, durante o impedimento legal do titular **EXPEDITO BRÁS DO SACRAMENTO FILHO**, matrícula 3010180, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 007/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **ALANA SOUZA MATOS**, matrícula 3168350, Subcoordenadora de Monitoramento e Análises das Ações Climáticas e Sistemas de Alerta, grau 54, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão, grau 55, de Coordenadora de Ações de Prevenção e Redução de Riscos, durante o impedimento legal da titular **GABRIELA SOARES MORAIS**, matrícula 3079926, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **DAILSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3025773, para responder pela função de confiança de Supervisor, grau 63, da Diretoria Geral de Defesa Civil/Codesal, durante o impedimento legal do titular **IDELFONSO SERAFIM DE ALMEIDA**, matrícula 3027454, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 009/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **ISABEL CRISTINA SILVA SANTOS**, matrícula 3091858, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador I, grau 54, da Coordenadoria de Apoio Administrativo, durante o impedimento legal do titular **IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA**, matrícula 3079782, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 010/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **SHIRLEY ALMEIDA ALVES DA SILVA**, matrícula 3167951, para responder pela função de confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Diretoria Geral de Defesa Civil/Codesal, durante o impedimento legal da titular **MARIA DO CARMO JUSTO TRIGO**, matrícula 3061980, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 011/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **IRAILDES FERREIRA ARAGÃO**, matrícula 3025025, Chefe do Setor de Ações Educativas, grau 63, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão grau 55, de Gestor de Núcleo II, da Diretoria Geral de Defesa Civil/Codesal, durante o impedimento legal do titular **MATEUS FRANCO BATISTA**, matrícula 3153149, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 012/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **KARLA PIANCHÃO WELL**, matrícula 3167251, para responder pelo cargo em comissão de Subcoordenador III, grau 55, da Subcoordenadoria de Áreas de Risco, durante o impedimento legal da titular **RITA JANE BRITO MORAES**, matrícula 3080302, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 013/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **ÍCARO REBOUÇAS BRITTO**, matrícula 3168820, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Pessoal, durante o impedimento legal da titular **SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 30023073, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 014/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **FRANCISCO COSTA JUNIOR**, matrícula 3175300, Coordenador de Ações de Contingência, grau 55, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão, grau 58, de Diretor Geral da Defesa Civil/Codesal, durante o impedimento legal do titular **SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA**, matrícula 3138202, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 01/2026

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:
Considerar designada, no período de 02/01 a 31/01/2026, a servidora **AVELINA MARIA BOAVENTURA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3037000, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor, Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa e Financeira, em substituição do titular o servidor **JUAREZ PEIXOTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3091316, por motivo de férias, referente ao exercício de 2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 05 de janeiro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente



LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90001/2026 - PROC: 33480/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO - (CAMA ELASTICA, MESA ESPORTIVA, PARAQUEDAS E OUTROS), com a abertura da sessão no dia 19/01/2026, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90002/2026 - PROC: 14577/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a aquisição de FOGÃO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, FORNO MICROONDAS E SUPORTE PARA MICROONDAS, com a abertura da sessão no dia 20/01/2026, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90128/2025 - PROC: 178672/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - (ESPONJA, ESTOPA, LUVA E DEMAIS ITENS).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA	01	R\$428.808,00
SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	R\$ 54.010,67

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 29/12/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário da SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada, com base no Decreto Municipal nº 36.605/23.

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90132/2025 - PROC: 219276/2025 - SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum de engenharia para execução de obras de Instalação de Plataforma para Ambulantes na Praia do Farol da Barra - Salvador/Ba.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
ELITE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	01	R\$ 2.150.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2025

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2025

PROCESSO N°: 207501/2025

CONTRATADA: CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA - CEPARH

CNPJ: 4.797.815/0001-58

OBJETO: Contratação emergencial de serviços ambulatoriais hospitalares especializados em média e alta complexidade, para garantir a continuidade da assistência à saúde da população de Salvador, em caráter complementar ao SUS, diante do encerramento iminente de contratos oriundos do Chamamento Público SMS nº 009/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.293.467,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 33.90.39;

Fonte de Recursos 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco

de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses

DATA DO AT0: 29/12/2025

Salvador, 29 de dezembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da SMART, designada pela Portaria nº 057/2025, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO N°: 001/2025.

PROCESSO DIGITAL N°: 211995/2025 - SMART

LOTE: 01 e 02.

OBJETO: Constitui objeto deste Edital, a contratação, na modalidade de registro de preço, de empresas especializadas para fornecimento de soluções de segurança da informação para Proteção de Dados, Controle de Ameaças a identidades e Acesso a Credenciais, Proteção de Privilegios em Endpoints, Simulação de Ataques e Conformidade de Defesas Cibernéticas, ferramenta de monitoração contínua e efetiva da infraestrutura e dos serviços de TIC, assim como Ferramenta de Desenvolvimento Seguro, contemplando serviço de instalação, treinamento, configuração, gerenciamento, monitoramento, suporte e atualização das soluções por 12 (doze) meses, objetivando ampliar as camadas de segurança para proteção da rede, sistemas, arquivos e ativos, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 01: SATELITY SECURITY GLOBAL S.A.

CNPJ N°: 42.734.949/0001-65

VALOR GLOBAL: R\$ 42.447.229,06 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e seis centavos)

EMPRESA VENCEDORA LOTE 02: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ N°: 40.584.096/0002-88

VALOR GLOBAL: R\$ 14.299.995,70 (quatorze milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Comissão de Licitação

TORNAR SEM EFEITO

O Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2025, publicado no DOM de 20 a 22/12/2025, nº 9.178, pág. 22 e 23.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Companhia Salvador Cidade Inteligente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 035/2025

Licitação nº 035/2025

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Serviços Comuns de Engenharia de reforma de Alojamento e Sanitários dos empregados operacionais da DESAL no Município de Salvador para incluindo os insumos, os equipamentos e ferramentaria, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/01/2026 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/01/2026 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 19/01/2026 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 05 de janeiro de 2026

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 241664/2025.
CONTRATO Nº 038/2025.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada a prestação dos serviços postais oficiais em regime de exclusividade, destinada à execução de serviços de envio de correspondências, notificações administrativas, Aviso de Recebimento (AR), SEDEX e demais modalidades postais necessárias ao atendimento das demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, Inciso I.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0005-37.
VALOR GLOBAL: R\$ 405.984,59 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro 2025.
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Fiscais Setoriais:

ÓRGÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
CASA CIVIL	VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO	3117397
CODESAL	IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA	3079782
FCM	ROSÂNGELA BISPO DOS SANTOS	3167035
FGM	ANTÔNIO DOS SANTOS AZEVEDO	3049917
FMLF	DIANA GRAÇAS DOS SANTOS COSTA	3170800
GCM	ANTÔNIO MARCOS O. DE ARAÚJO	3100298
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SECIS	LUANA ALMEIDA PASSOS	3164612
SECULT	LÍGIA NUNES SANTOS	3061929
SEDUR	LIGIA FARIAS NADER	3087452
SEGOV	MARINALVA OLIVEIRA VASCONCELOS	3085817
SEINFRA	CLEMILDA VELOSO DOS SANTOS	3026146
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	MARTHA SENA CASTRO	3166901
SEMGE	EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE	3167082
SEMGE/FUNFIN	CLARISSA SILVA BARBOZA DE AQUINO ASSIZ	3170801
SEMOB	VANDERVAL LIMA	3016588
SEMOP	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS	3097814
SEMPRE/NOF	TELMA VIEIRA REBOUÇAS DE OLIVEIRA	3094234
SEMUR	AUGUSTO CESAR COSTA OLIVEIRA	3094439
SMED	VALDÉLIA SIQUEIRA SANTOS	3054004
SMS	TEREZA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	3024968
SPMJ	JUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	3169348
SUCOP	MONICA VIRGINIA DE SANTANA	3022255
TRANSALVADOR	RODRIGO BOGEA PASSOS	3166633

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE		SUBAÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA		FONTE
CASA CIVIL	250100		3.3.90.39		1.500.1	
CODESAL	250134		3.3.90.39		1.500.1	
FCM	250111		3.3.90.39		1.500.1	
FGM	250133		3.3.90.39		1.500.1	
FMLF	250124		3.3.90.39		1.500.1	
GCM	250115		3.3.90.39		1.500.1	
PGMS	250114		3.3.90.39		1.500.1	
SACPB	250144		3.3.90.39		1.500.1	
SECIS	250105		3.3.90.39		1.500.1	
SECULT	250131		3.3.90.39		1.500.1	
SEDUR	250132		3.3.90.39		1.500.1	
SEGOV	250127		3.3.90.39		1.500.1	
SEINFRA	250125		3.3.90.39		1.500.1	
SEMAN	250103		3.3.90.39		1.500.1 2.500.1	
SEMDEC	250113		3.3.90.39		1.500.1	
SEMGE	250136		3.3.90.39		1.500.1	
SEMGE/ FUMPRES FIN	257700		3.3.90.39		1.802.3	
SEMOB	250122		3.3.90.39		1.500.1	
SEMOP	250128		3.3.90.39		1.500.1	
SEMPRE/NOF	250119		3.3.90.39		1.501.1	
SEMUR	250107		3.3.90.39		1.500.1	

ÓRGÃO/ ENTIDADE		SUBAÇÃO		ELEMENTO DE DESPESA		FONTE
SMED	243600		3.3.90.39		1.500.1	
SMS	250106		3.3.90.39		1.500.1	
SPMJ	250116		3.3.90.39		1.500.1	
SUCOP	250130		3.3.90.39		1.500.1	
TRANSALVADOR	250123		3.3.90.39		1.501.4	

Salvador, 05 de dezembro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 636/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 218455/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **RSM ABD SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ: 30.743.290/0001-24
DATA DA ASSINATURA 30/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 30 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 638/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 231108/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 169.376,40 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 54.590.311/0001-87
DATA DA ASSINATURA 23/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Ian Dimas Cabral

Salvador, 30 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde



RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 839/2024

PROCESSO Nº 245049/2025 e 253426/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 02/01/2026 e término em 01/01/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: MARCIO PINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 50.655.772/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Marcio La Torre Pina

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 871/2025
PROCESSO Nº 150/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 715/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **LEMOS PRODUÇÕES LTDA.**
CNPJ: 41.648.594/0001-29.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LEMOS PRODUÇÕES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Brenno Casagrande**", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2025, no Festival Virada Salvador 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operação de Crédito.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LEMOS PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 872/2025
PROCESSO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 716/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.**
CNPJ: 20.628.860/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**DJ Belle**", para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2025, no Festival Virada Salvador 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operação de Crédito.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 873/2025
PROCESSO Nº 152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 717/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 28.791.264/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Xand Avião**", para se apresentar no dia 27 de dezembro de 2025, no Festival Virada Salvador 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operação de Crédito.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 874/2025
PROCESSO Nº 153/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 718/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
CNPJ: 28.791.264/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Aila Menezes**", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2025, no Festival Virada Salvador 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operação de Crédito.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 875/2025
PROCESSO Nº 154/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 719/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **GMT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
CNPJ: 48.819.303/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GMT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Sarajane**", para se apresentar no dia 30 de dezembro de 2025, no Festival Virada Salvador 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operação de Crédito.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GMT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 876/2025

PROCESSO Nº 155/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 720/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA.

CNPJ: 13.319.291/0001-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA, que tem a exclusividade da atração artística "Clariana", para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2025, no Festival Virada Salvador 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operação de Crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 877/2025

PROCESSO Nº 156/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 721/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: R G S TEIXEIRA PRODUÇOES LTDA.

CNPJ: 40.566.794/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa R G S TEIXEIRA PRODUÇOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Iuna Falcão", para se apresentar no dia 29 de dezembro de 2025, no Festival Virada Salvador 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operação de Crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

R G S TEIXEIRA PRODUÇOES LTDA.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 899/2025

PROCESSO Nº 178/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 743/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 30.633.282/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Manancial", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operação de Crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 900/2025

PROCESSO Nº 179/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 744/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 30.633.282/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Marcos Semeadores", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro. Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operação de Crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

S. S PEREIRA PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001
CONTRATO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMPREGO E RENDA - SEMDEC, representada pelo, Exmo. Sra. Secretária, MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON, nomeado pelo Decreto nº 7.886, de 01/01/2021, publicada no DOM em 01/01/2021, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 019/2025, com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, objetivando a contratação de cursos na área de qualificação profissional, para realização de atividades de ensino dentro do Programa Treinar para Empregar, para atendimento a jovens e adultos por meio de cursos de Educação Profissional na modalidade presencial, nos segmentos de Beleza, Comércio, Comunicação, Gastronomia, Gestão, Meio ambiente, Moda, Produção de Alimentos, Saúde e Tecnologia da Informação, estimulando a formação profissional e a oportunidade de inserção no mercado de trabalho e/ou empreendedorismo, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários, para o exercício de 2026, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
SEMDEC	11.334.0007.119300	33.90.39	1.500.1 1.754.1 1.706.1 2.706.1 2.754.1

Salvador, 30 de dezembro de 2025.

MILA PAES SCARTON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Emprego e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: nº 229141/2025.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 04/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2026 até 04 de janeiro de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, nos moldes do quanto preconizado em artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizado em Processo Administrativo nº 229141/2025.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45100 FUNCIP - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Subações 207000; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso 1.751.110001 COSIP

CONTRATADA: GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME.

CNPJ: 26.332.463/0001-44

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Audemário Dalto de Andrade.

Gabinete do Secretário, em 02 de janeiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº: 250622/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: G.E.E. SOLUÇÕES SUSTENTABILIDADE LTDA.
CNPJ: 23.249.926/0001-10
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo referente à contratação de empresa especializada para implantação da passagem de fauna em área de conectividade de fragmentos urbanos da Cidade de Salvador/BA, com fornecimento de materiais, serviços de instalação e garantia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora: 430002 - SECIS; Atividade: 18.541.0010.108300 - Implantação e Revitalização de Parques e Hortos; Natureza da Despesa: 44.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1 e 1501.1 - Recursos não vinculados de impostos.
AMPARO LEGAL: Art. 105 a 108; Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

IVAN EULAR PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATO Nº 58/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.234.500/0001-30
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2025**, por mais 06 (seis) meses, contados do dia **16/01/2026**, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R\$17.373,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026
ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
ANDREI FRANCISCO CASTRO SILVA - CASTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 108/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
PROCESSO Nº: 208331/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de peças de eucalipto e tábuas de eucalipto - **Lote 01**, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor).
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 251.893,60 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 20.08.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025
PARECER Nº: 273/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Junior
Pela Contratada: Aldener Gonçalves De Oliveira
- Aldener Gonçalves de Oliveira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 233469/2025
CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATANTE: SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: QUALY ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 05.903.304/0001-82)
BASE LEGAL: Art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:
Suspensão da execução contratual por interesse da Administração, em razão de impedimento técnico temporário à continuidade dos serviços, sem que haja culpa ou responsabilidade imputável à CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026
Assina:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 7578/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Proponente NTRS-NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA-LTDA-CNPJ/MF nº 35.480.618/0001-80
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pelo NTRS-NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR SPE LTDA, na execução do Sistema de drenagem pluvial, para o Novo Terminal Rodoviário de Salvador, uso do método destrutivo obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto, concreto, Terreno Natural e outras intercorrências.
Local: Rodovia Br-324(2662), Salvador-Ba
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 22/12/2025

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 05 de janeiro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 8341/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: CONSÓRCIO KM-CNPJ/MF nº 60.242.058/0001-73
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela CONSÓRCIO KM, na execução de obras complementares para ampliação do sistema de esgotamento sanitário: Bacia do Trobogy.
Local: Avenida Mário Sérgio Pontes de Paiva (24531)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/12/2025

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 05 de janeiro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 11997/2025-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: TIM S/A -CNPJ/MF nº 05.490.006/0001-08
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela TIM S/A, na execução de canalização subterrânea para fibra ótica, uso do método destrutivo obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto, concreto, Terreno Natural e outras intercorrências.
Local: Alameda dos Eucaliptos (5026), Salvador-Ba
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 23/12/2025

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 05 de janeiro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 26/2024

Processo Administrativo nº 250220/2025
Contrato nº 26/2024-Objeto: execução da obra de construção de imóveis para atendimento da demanda de implantação e implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS) em Brotas, Paripe e Parque São Cristóvão, Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA-CNPJ/MF nº 13.585.696/0001-07
Os prazos previstos nas cláusulas Quarta e Décima Primeira da avença original, ficam aditados em mais 181 (cento e oitenta e um) dias.
Da Execução dos Serviços: com início em 14/01/2026 e término em 13/07/2026.
Da Vigência do Contrato: com início em 15/03/2026 e término em 11/09/2026
Base Legal: art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 16/12/2025

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 05 de janeiro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº: 253450/2025
Contrato nº 12/2024-objeto: execução de obras de Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Mário Leal Ferreira, Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Contratada: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ/MF nº 96.861.075/0001-36
O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato nº 12/2024, referida na cláusula primeira do 6º Termo Aditivo, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo. O valor global do contrato permanece inalterado, cujo valor soma R\$ 11.814.266,95 (onze milhões oitocentos e quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto na cláusula segunda do 6º Termo Aditivo. O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 06/01/2026 e término em 06/03/2026.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93: art. 57, § 1º, I, art. 58, I.
Data de Assinatura:18/12/2025

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 06 de janeiro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230107/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: CTF Centro Educacional Ltda. - Escola Patamares.
CNPJ/MF sob nº: 34.839.251/0001-86.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 226487/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Experimental Pré-Escolar Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 63.213.094/0001-05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05-01-2026

Salvador, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 246276/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Jose Antônio Andrade dos Santos - Instituto Educacional Visão.
CNPJ/MF sob nº: 04.296.081/0001-70.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 226332/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Associação Socioeducativa Mercedária- Colégio Nossa Senhora da Luz.
CNPJ/MF sob nº: 15.157.837/0002-05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

Salvador, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230071/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Colégio Augusto Comte Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 05.481.028/0002-92.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão



RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230591/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Pequeno Liceu Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 42.199.168/0001-18.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230689/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Modulo Administração Baiana de Cursos Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 16.098.618/0001-76.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231624/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Sulamericana Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 01.677.625/0001-55.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231694/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: C G F Empreendimento Educacional Ltda. - Colégio Gregor Mendel.

CNPJ/MF sob nº: 44.126.234/0001-55.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231626/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: K 12 Premium Ltda. - Escola Rembrandt.

CNPJ/MF sob nº: 52.187.368/0001-04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231799/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Lápis Ltda. - Escola Lápis de Cor.

CNPJ/MF sob nº: 53.625.644/0001-31.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231891/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Centro Educacional Evolução Infantil Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 04.465.863/0001-95.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231824/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Luz Divina Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 02.023.077/0001-02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231952/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Cultura Ensinamentos Ltda. - Escola Experimental.

CNPJ/MF sob nº: 15.174.022/0001-45.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 232007/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Ciel Centro Integrado de Educação e Lazer Ltda. - Escola Ciel.

CNPJ/MF sob nº: 00.126.779/0001-96.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 232033/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Colégio Flamboyants Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 34.252.296/0001-50.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 232035/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escolinha Mundo da Fantasia Ltda. - Mediterrâneo Kids.

CNPJ/MF sob nº: 86.968.195/0001-83.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 234840/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: RM Educação Ltda. - Colégio Arte.

CNPJ/MF sob nº: 51.685.138/0001-02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 235548/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Centro Educacional Luzane Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 05.995.563/0001-80.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 244968/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: DP Treinamento e Serviços Educacionais Ltda.- Colégio Marízia Maior Stella Mares.

CNPJ/MF sob nº: 08.806.431/0001-51.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 246633/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Andrea Paula Dantas Viana - Escola Sossego da Mamãe.

CNPJ/MF sob nº: 12.426.784/0001-01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão



RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 249053/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Maria Montessori Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 14.399.935/0001-05.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 249559/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Inspira Mudança Participações S/A - Colégio Anchieta - Aquarius.

CNPJ/MF sob nº: 28.580.065/0020-35.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 249497/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Inspira Mudança Participações S/A - Colégio São Paulo.

CNPJ/MF sob nº: 28.580.065/0019-00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 249608/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Inspira Mudança Participações S/A - Anchieta - Bela Vista.

CNPJ/MF sob nº: 28.580.065/0018-10.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 250354/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Inspira Mudança Participações S/A- Anchieta Patamares.

CNPJ/MF sob nº: 28.580.065/0044-02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 252205/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Humanizada de Salvador Ltda. - Viveira Comunidade de Aprendizagem.

CNPJ/MF sob nº: 61.369.200/0001-00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 252618/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Ama + Gestão Educacional Ltda. - Dom Pedrinho.

CNPJ/MF sob nº: 46.083.114/0001-43.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 252867/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Associação de Formação Educacional do Itaigara (AFEI) - Colégio Mar Adentro.

CNPJ/MF sob nº: 51.304.748/0001-19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 253700/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Escola Casa da Infância Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 14.498.169/0001-28.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026.

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 255276/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Escola Lápis de Cor Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 32.617.235/0001-13.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026.

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 254529/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Escola Girassol Horto Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 34.127.422/0001-44.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026.

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONDICIONAL

PROCESSO SEMGE Nº 255380/2025

OBJETO: Credenciamento condicional de instituição de ensino para a prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, destinadas aos dependentes de servidores e empregados públicos municipais, selecionados nos termos do Decreto Municipal nº 34.791, de 18 de novembro o de 2021, que regulamenta o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA CONDICIONALMENTE: Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora - Colégio Salesiano Liceu.
CNPJ/MF sob nº: 13.010.707/0011 00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONDICIONAL

PROCESSO SEMGE Nº 255272/2025

OBJETO: Credenciamento condicional de instituição de ensino para a prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, destinadas aos dependentes de servidores e empregados públicos municipais, selecionados nos termos do Decreto Municipal nº 34.791, de 18 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA CONDICIONALMENTE: Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora - Colégio Salesiano Dom Bosco.
CNPJ/MF sob nº: 13.010.707/0012-83.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026.

Salvador, 06 de janeiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
SIP Nº 925979/2025	040.394-6	CUNHA GUEDES & CIA LTDA	15.142.102/0001-19	2020 A 2025

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE CÉZAR COTRIM NERY
Coordenador de Arrecadação (CAR)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Alteração de Titularidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
932296/2025	COMERCIO DE FERRO VELHO B.F. LTDA	ALT. DE TITULARIDADE
927746/2025	IGREJ. ASSEM. DE DEUS MIN. DO SALV.	ALT. DE TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927779/2025	VITOR NEGRAO CONSTRUCOES LTDA	ALT. DE TITULARIDADE
927611/2025	JOSE CARLOS MOITINHO FERREIRA	ALT. DE TITULARIDADE
927804/2025	DIVA MARIA DE JESUS	ALT. DE TITULARIDADE
929622/2025	AMAURY DE MACHADO GOMES	ALT. DE TITULARIDADE
929632/2025	PRISCILLA AMARAL TAIROVITCH	ALT. DE TITULARIDADE
929590/2025	MAURICIA URANIA DA CONC. MOT. P. A.	ALT. DE TITULARIDADE
929594/2025	PRO 4 -PATRIMONIAL LTDA	ALT. DE TITULARIDADE
929600/2025	ADRIANA RIBEIRO DE SNATANA	ALT. DE TITULARIDADE
929660/2025	CLAUDIA LIS SANTOS GONCALVES	ALT. DE TITULARIDADE
929663/2025	TANIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	ALT. DE TITULARIDADE
931807/2025	JESSICA ARAUJO SOUSA SAMPAIO	ALT. DE TITULARIDADE
929662/2025	ANTONIO ALEIXO DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
931843/2025	VANESSA SANTANA DA SILVA	ALT. DE TITULARIDADE
932110/2025	LUCAS CAMERA JORGE NOBRE	ALT. DE TITULARIDADE

Salvador, 05 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Natureza de Ocupação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927257/2025	TELMA LUCIA COSTA SILVA DIETIKER	NATUREZA DE OCUP.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927257/2025	TELMA LUCIA COSTA SILVA DIET.	NATURTEZA DE OCUP.

Salvador, 05 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Cancelamento indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
918549/2025	VALDIVA PAIXAO DE CARVALHO	CANCEL. INSC. DUPLIC.

Salvador, 05 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Cancelamento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908785/2025	MONICA PEREIRA SAMPAIO	CANCELAM.INSC.DUPLI

Salvador, 05 de Janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Natureza de Ocupação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926952/2025	TAMARA LARIZA SILVA ALVES	NAT. DE OCUPAÇÃO

Salvador, 5 de janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de titularidade, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
929370/2025	JACILEA DE JESUS SANTOS M. DE LIMA	ALT. DE TITULARIDADE
929336/2025	JAILVIA SANTOS MASCARENHAS	ALT. DE TITULARIDADE
929253/2025	VIRGINIA SANTOS DA ROSA DAMIENCE	ALT. DE TITULARIDADE
931911/2025	ANA CLÁUDIA DE SOUSA	ALT. DE TITULARIDADE
241708/2025	EUNICE DOS SANTOS DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
929274/2025	DELMA DA SILVA SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
929280/2025	PAULO FREITAS CORTES FILHO	ALT. DE TITULARIDADE
929285/2025	ANTONIO TITO NUNES DE JESUS	ALT. DE TITULARIDADE
929239/2025	VERA LUCIA DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
929229/2025	CARLOS ALBERTO C. MAIA JUNIOR	ALT. DE TITULARIDADE
931740/2025	TEREZINHA DA CRUZ MERCES SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
931770/2025	DELMA DA SILVA SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
931712/2025	MAGNO LEANDRO DE JESUS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
931713/2025	PATRICIA MOREIRA LEITE	ALT. DE TITULARIDADE
931714/2025	ANDREIA MEIRA SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
931745/2025	MARLISSON VIVAS DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
931752/2025	DENISE LIMA OLIVEIRA	ALT. DE TITULARIDADE
931808/2025	GERALDO JOSE DOS REIS S FILHO	ALT. DE TITULARIDADE
931819/2025	ALINE SILVA DE SANTANA	ALT. DE TITULARIDADE
932518/2025	PAULO TOME DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE

Salvador, 5 de janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos titularidade, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
930909/2025	LARISSA MESSIAS SARMENTO	ALT.TITULARIDADE
930975/2025	CLEISA LEAO DE JESUS	ALT.TITULARIDADE
931145/2025	PAULO DE AQUINO MAGALHAES	ALT.TITULARIDADE
927176/2025	JAILSON DE SOUZA DIAS	ALT.TITULARIDADE
931304/2025	JOSE BENTO DA SILVA SOUZA	ALT.TITULARIDADE
931428/2025	ANTONIO ALVES CARNEIRO	ALT.TITULARIDADE
931427/2025	LEIA IRIS BORGES OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
931621/2025	THIAGO BURITI ROCHA	ALT.TITULARIDADE
930759/2025	MARCOS VINICIUS COELHO PEREIRA	ALT.TITULARIDADE
930868/2025	MARIA TERESINA ORINS DOS S. BITTENCOURT	ALT.TITULARIDADE
926671/2025	EDNA VICENTE DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
923218/2025	MARIA DA PAZ DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
931810/2025	MARIANA ANDRADE MONTEIRO	ALT.TITULARIDADE
929826/2025	CONSUELO BOULHOSA DOMINGUEZ	ALT.TITULARIDADE
931964/2025	ALBA DOS SANTOS TRINDADE	ALT TITULARIDADE
931931/2025	MARCUS PAULO DA SILVA FRAGA	ALT.TITULARIDADE
925164/2025	JANE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	ALT.TITULARIDADE
932074/2025	NORMA NASCIMENTO GARRIDO DE ALMEIDA	ALT.TITULARIDADE
932454/2025	ELIANA MAGALHAES SODRE MACIEL	ALT.TITULARIDADE
932453/2025	ELIANA MAGALHAES SODRE MACIEL	ALT.TITULARIDADE
932490/2025	ELIANA MAGALHAES SODRE MACIEL	ALT.TITULARIDADE
932562/2025	ELIANA MAGALHAES SODRE MACIEL	ALT.TITULARIDADE
932573/2025	CLAUDIO SEIXAS DE SALLES	ALT.TITULARIDADE
932734/2025	FAGNER LIMA MACEDO	ALT.TITULARIDADE
932839/2025	ALDITO PEREIRA MORAES	ALT.TITULARIDADE
933036/2025	LUCIO MAURO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	ALT.TITULARIDADE
932300/2025	JOCINEIA SILVA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
932301/2025	FELICIA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
932204/2025	ELIZABETE NUNES DE JESUS	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 05 janeiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada, na condição sub judice, a desclassificação do candidato abaixo indicado, publicada no DOM nº 8.472 de 09 de fevereiro de 2023, do Concurso Público - Edital nº 02/2019, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo Judicial abaixo indicado.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H - SALVADOR / SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO JUDICIAL
ROSIMEIRE DOS SANTOS	927018974	049.74X. XXX-XX	74	82º	8007016- 48.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE DE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que fica anulada, na condição sub judice, a desclassificação do candidato abaixo indicado, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 8.290, no período de 21/05 a 23/05 de 2022, referente ao Concurso Público – Edital nº 03/2019, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do processo judicial abaixo indicado. A desclassificação deverá ser considerada anulada a partir de 29 de dezembro de 2025.

CARGO: CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H - SALVADOR / SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO JUDICIAL
LUIZA LESSA SOARES	925001882	836.30X. XXX-XX	39	166º	8126220- 88.2020.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE ALMEIDA TINOCO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO AVISO DE COTAÇÃO 47/2025

No Aviso de Cotação nº 47/2025, publicado no DOM nº 9.181 de 30/12/2025,

ONDE SE LÊ:

...
torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 06 de janeiro de 2025,

LEIA-SE:

...
torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 06 de janeiro de 2026,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço** para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais (equipamentos desportivos), objetivando a Aquisição de **ACADEMIA AO AR LIVRE** no Município de Salvador/BA, Convênio nº 944898/2023, nos termos do Termo de Referência e demais documentos anexados no processo.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 08 de Janeiro de 2026.

O processo administrativo Nº. **250856/2025**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 05 de Janeiro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

REDA CARNAVAL - SEMPRE

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional e indispensável interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso VI do art. 37, da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores e demais legislações, e Processo Administrativo Eletrônico nº 200693/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Educador Social, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE da Prefeitura Municipal do Salvador, durante o período do Carnaval 2026.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vaga para a função prevista, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e no Decreto Federal nº 3.298/99; e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas – PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme

Lei Federal nº 8.112/1990.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **03 (três) vezes** o número de vagas por função temporária, excepcional e indispensável.

1.4. Na hipótese de empate na última posição do quantitativo estabelecido, observar se-ão os critérios de desempate dispostos no subitem 11.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades da função temporária, excepcional e indispensável se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9. As informações referentes às datas previstas para as etapas constam do **Cronograma constante do Anexo IV** deste Edital e serão publicadas no endereço eletrônico **www.dom.salvador.ba.gov.br**, assim como disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão, **www.semge.salvador.ba.gov.br**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico **www.dom.salvador.ba.gov.br**, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão **www.semge.salvador.ba.gov.br** na aba “Concursos”.

2.5. Para maior dinamização do processo seletivo simplificado, havendo necessidade da Administração Municipal, os candidatos que figurarem no cadastro reserva poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados na inscrição obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos/escolaridade:

Função	Escolaridade	Requisitos / Escolaridade
Educador Social	Ensino médio completo	Anexar no campo REQUISITOS o Certificado de Conclusão frente e verso Acompanhado do Histórico Escolar devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.1.1.2. Após efetivada inscrição, o candidato deverá optar pela Turma A (Horário das 10h às 22h) ou Turma B (Horário das 15h às 03h) que não será alterada em nenhuma hipótese.

3.1.1.3. O Circuito e/ou os Bairros de trabalho durante o Carnaval serão definidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE.

3.1.1.4. Os candidatos devem considerar a natureza extraordinária da Operação Carnaval, cujas atividades de abordagem social dar-se-ão em ambiente de intensa dinâmica operacional. Tal cenário pressupõe, para a viabilidade do exercício profissional, a aptidão para o deslocamento contínuo em vias públicas com grandes aglomerações, terrenos com alicives e declives, além da exposição à pressão sonora, conforme as atribuições descritas no **ANEXO I**.

3.2. A função, vagas, remuneração e carga horária, para exercer função na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE, estão estabelecidos nos quadros a seguir:

3.2.1. Abordagem Social Turma A – 12 horas (Horário das 10h às 22h) – Circuitos Oficiais Barra, Ondina, Campo Grande, Piedade.

Função / Turma		Educador Social / Turma A Horário das 10h às 22h
Vagas	AC	42



	PPP	20
	PCD	04
	TOTAL	66

Legenda

AC = Ampla Concorrência
PPP = Pessoas Pretas ou Pardas - Negros
PCD = Pessoa Com Deficiência

Educador Social / Turma A Horário das 10h às 22h	
Treinamento (02 dias) Período 10 e 11/02/2026	8h por dia (08h às 12h e 13h às 17h)
Carnaval Circuito Oficial (06 dias) Período 12 a 17/02/2026	12h por dia (10h às 22h)
Valor da hora normal	R\$8,04
Valor da hora domingo	R\$16,08
Subtotal* 08 dias	R\$804,10

* Valores não incluem auxílio alimentação e transporte.

3.2.2 Abordagem Social Turma B – 12 horas (Horário das 15h às 03h) - Circuitos Oficiais Barra, Ondina, Campo Grande, Piedade e Carnaval nos Bairros.

Função / Turma		Educador Social / Turma B Horário das 15h às 03h
Vagas	AC	07
	PPP	04
	PCD	01
	TOTAL	12

Legenda

AC = Ampla Concorrência
PPP = Pessoas Pretas ou Pardas - Negros
PCD = Pessoa Com Deficiência

Educador Social / Turma B Horário das 15h às 03h	
Treinamento (02 dias) Período 10 e 11/02/2026	08h por dia (08h às 12h e 13h às 17h)
Carnaval Circuito Oficial e Carnaval de Bairros (06 dias) Período 12 a 17/02/2026	12h por dia (15h às 03h)
Valor da hora normal	R\$ 8,04
Valor da hora noturna	R\$ 9,65
Valor da hora domingo	R\$19,30
Subtotal* 08 dias	R\$ 860,38

* Valores não incluem auxílio alimentação e transporte.

3.3. A Administração Municipal concederá auxílio-alimentação e transporte, conforme legislação específica.

3.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE.

3.4.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas e Pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2.1. deste Edital.

3.5. O cronograma previsto das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo IV deste Edital.

3.6. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas dos subitens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

3.7. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo, adotado como paradigma, acrescido da gratificação por avanço de competência:

Função Temporária	Cargo Efetivo
Educador Social	Auxiliar em Serviços de Saúde

3.7.1. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

3.8 A jornada de trabalho será exercida nos circuitos do carnaval definidos de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE.

3.9. No ato da convocação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados nos itens 17.1 e 17.6.

3.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador – PMS e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

4.2. A comprovação das condições dispostas no subitem 4.1. deste edital, será realizada por meio da apresentação do Número de Identificação Social (NIS) e dados pessoais, em requerimento disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricaoisencaotaxa.salvador.ba.gov.br>, das 09:00h às 23:59h do dia 07 de janeiro de 2026 e realizar as seguintes comprovações:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido;
- b) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) fazer upload do Comprovante de inscrição no CadÚnico.

4.2.1. Após o procedimento de solicitação de isenção, o candidato receberá no e-mail cadastrado a confirmação da solicitação contendo seus dados e número de inscrição desta etapa.

4.2.2. O candidato que requerer a isenção, deverá, no ato da inscrição informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência e inclusão, responsável pelo cadastramento de famílias e pessoas em referido Programa.

4.2.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

4.2.4 A Comissão de Avaliação de Títulos procederá a avaliação dos documentos para comprovação do requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição.

4.3. Após a solicitação do pedido de isenção e divulgação dos resultados preliminar e definitivo, fica vedada a complementação ou a alteração de dados, assim como a apresentação de documentos comprobatórios, para fins de obtenção da isenção.

4.4. A solicitação de isenção deverá ser formalizada por meio de ferramenta on-line, disponibilizada em link específico, conforme item 4.2, nos termos de formatação do item 17.2 deste Edital.

4.5. Após pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ser amparado nas formas do subitem 17.2 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição em link específico disposto no item 5, a partir do prazo disposto no cronograma, no Anexo IV.

4.6. O candidato inscrito no período previsto neste edital que não formalizar seu pedido de isenção, não terá seu pedido concluído e, consequentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.

4.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante das declarações realizadas, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

4.9. As declarações e NIS enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este Processo Seletivo.

4.10. Durante o período de inscrição, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página de inscrição do processo seletivo simplificado, acessível pelo endereço eletrônico <https://selecaoarnavaledital012026.salvador.ba.gov.br>.

4.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não responder às declarações;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste Edital;
- d) informar NIS incorreto;
- e) pagar o DAM da taxa de inscrição dentro do período de solicitação de isenção.

4.12. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

4.13. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

4.15. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

4.16. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto, no endereço eletrônico conforme o item 4.2 deste edital.

4.16.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma.

4.17. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos após a etapa de recursos, poderão garantir a sua inscrição no processo seletivo mediante o pagamento da respectiva taxa, até o prazo

previsto em edital.

4.18. A solicitação de isenção da taxa de inscrição não garante automaticamente a inscrição no processo seletivo simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 15 de janeiro de 2026 às 23:59h do dia 17 de janeiro de 2026.

5.3.1. Após a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme subitem 4.2 deste edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico para proceder com a inscrição no prazo previsto no subitem 5.3, e realizar o upload dos títulos.

5.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecaoarnaveadital012026.salvador.ba.gov.br> e efetuar inscrição.

5.4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.2 Para candidatos que tenham realizado alteração de nome e cujo documento referente a cursos e/ou diplomas ainda constem nome antigo, deverá ser anexado junto ao campo requisitos documento comprobatório da alteração de nome, para que seu título seja avaliado.

5.4.3. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição, só acessarão o link disposto no subitem 5.4, para envio dos títulos comprobatórios, após concluída a etapa de solicitação de isenção.

5.5. O candidato deverá ler as instruções, aceitar o "Termo de Condições" e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

5.6. O valor da inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais).

5.7. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade, Certificado de Conclusão frente/verso do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

5.8. O candidato deverá anexar o arquivo que comprova os requisitos e os títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.8.1. O envio dos requisitos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.8.2. Os requisitos e os títulos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura **não serão aceitos**.

5.8.3. Os requisitos e os títulos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade (ambos os lados), para que tenham validade e sejam considerados.

5.9. Apenas com o envio e aprovação dos requisitos, os títulos do candidato serão avaliados.

5.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico, bem como todos os documentos anexados, são de inteira responsabilidade do candidato devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção.

5.10.1. É de responsabilidade do candidato, realizar upload dos documentos nos locais adequados, sob pena de ter seu título rejeitado por estar em local indevido.

5.10.2. A descrição relacionada aos Certificados e/ou experiência, preenchida pelo candidato no ato da sua inscrição, deverá corresponder às mesmas informações constantes no referido Certificado e/ou Comprovante de experiência. Logo, caso haja divergências implicará na rejeição dos títulos.

5.11. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.12. A Secretaria Municipal de Gestão excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

5.13. As inscrições somente serão confirmadas após a identificação do efetivo pagamento do valor, no sistema de inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio de DAM específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

5.14. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

5.15. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

5.16. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

5.16.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.17. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

5.17.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.18. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

5.19. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.20. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.21. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, a importância recolhida não será devolvida ao candidato que cancelar a sua inscrição.

5.22. Após a confirmação da inscrição com envio dos requisitos e títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

5.22.1. Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá cancelar e realizar nova inscrição, dentro do período previsto no item 5.3.

5.23. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

5.24. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

5.25. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social, e nos cadastros gerais e nas publicações, o nome social deverá vir acompanhado, entre parênteses, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

5.26. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

5.27. O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (a).

5.27.1. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

5.28. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

5.29. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação dos requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

5.30. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

5.31. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após a finalização da inscrição, desde que dentro do prazo, deverá realizar nova inscrição com nome correto.

5.31.1. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após o período de inscrições, deverá solicitar alteração cadastral, anexando documento de identificação com foto, através do e-mail inscricao.reda@salvador.ba.gov.br, durante o período de recurso contra o resultado provisório da análise de títulos, conforme disposto no cronograma deste Edital, sob pena de eliminação nas etapas subsequentes.

5.32. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou não ter cumprido com os subitens 5.22.1.

6. DA EMISSÃO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

6.1. O DAM terá data de vencimento até o último dia de inscrição, exceto os DAM emitidos neste último dia, que terão prazo de vencimento de 48 horas.

6.2. O DAM estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até 24 horas após a sua emissão.

6.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do DAM dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada, desde que aguarde novo prazo de até 24 horas para realizar o pagamento.

6.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do DAM, deverá atentar-se em salvá-lo, e aguardar até 24 horas para efetuar o pagamento.



6.3.2. O DAM gerado anteriormente será cancelado e ficará disponível para pagamento somente este último DAM reimpresso.

6.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do DAM em até 24 horas após a sua emissão.

6.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

6.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.7 O candidato será responsável pelo DAM pago, e o resultado do pagamento ficará disponível site do Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

6.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

6.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

6.10. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o DAM ficará disponível para impressão e pagamento, em todo o período das inscrições, conforme disposto no Cronograma do ANEXO IV deste Edital.

6.10.1. O candidato deverá acessar o sistema de inscrição para emitir o DAM, a fim de garantir a confirmação de sua inscrição no processo seletivo.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

7.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

7.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

7.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

7.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

7.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

7.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

7.5.1. Quando no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo previsto em edital e fazer uma nova inscrição.

7.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

7.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

7.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros).

7.9. Para a Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros), o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Verificação, composta por servidores do Município do Salvador e da Sociedade Civil.

7.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

7.9.2 A Comissão de verificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

7.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 7.9.2 deste Edital.

7.9.4 O procedimento de verificação poderá ser filmado para fins de registro e para uso da comissão de verificação.

7.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de verificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros) e,

consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

7.11. O candidato que não comparecer à Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negros) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

7.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da verificação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

7.13. A avaliação da Comissão de verificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

7.13.1 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Verificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

7.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

7.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da verificação presencial.

7.16. A Comissão de verificação realizará o procedimento de forma presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

7.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

7.18. Será designada uma Comissão Recursal da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de verificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

7.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de verificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de verificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

7.20. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à verificação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

7.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

8.2 À Pessoa com Deficiência - PcD, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.2.1. Caso a função pretendida não disponibilizar vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

8.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

8.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

8.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

8.6. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

8.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

8.8.1. As vagas reservadas devem ser revertidas para a ampla concorrência, quando não houver aprovados que preencham a condição de pessoas com deficiência.

8.8.2. Demonstrada a ausência de pessoas com deficiência aprovadas no certame, faz jus à vaga revertida à ampla concorrência o candidato aprovado e classificado, segundo a ordem classificatória final, nos termos do que expressamente dispõe este edital.

8.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos, conforme item 13.1.

8.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

10. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

10.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária, excepcional e indispensável da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE:

a) Experiência profissional na função pretendida ou correlata em serviços socioassistenciais, tipificados conforme a Resolução do CNAS nº 109/2009, com período mínimo de doze meses por instituição;

b) Experiência Profissional relacionada à ação de combate ao trabalho infantil em eventos de grande porte e festas populares no município do Salvador;

c) Estágio em serviços socioassistenciais, tipificados conforme a Resolução do CNAS nº 109/2009, com período mínimo de seis meses por instituição;

d) Graduação nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Pedagogia e Direito.

10.2.1. A comprovação dos Títulos descritos nos itens "a" a "d" será por meio da apresentação de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

b) Declaração ou certificado do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do vínculo de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas.

c) Diploma frente e verso ou certificado/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização dos cursos de graduação conforme alínea "d" do item 10.2, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

10.2.2. A declaração e/ou certificado deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

10.2.3. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

10.2.4. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

10.2.5. Serão classificados todos os candidatos além do número de vagas, conforme previsto no item 1.3.2.1.

10.2.6. Na publicação do resultado definitivo da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

10.2.7. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

10.2.8. Constará no Resultado Provisório da Avaliação dos Títulos, discriminado por lista, os candidatos classificados e eliminados por não terem atendido aos requisitos.

10.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Experiência profissional na função pretendida, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração comprobatória do tempo de serviço, firmada por instituição e emitida em papel timbrado, contendo: nome completo e dia, mês e ano de início e fim da atividade, especificando a função exercida;

b) Declaração ou Certificado comprobatório de estágio, emitido por órgão/instituição em papel timbrado, contendo: nome completo e dia, mês e ano de início e fim da atividade;

c) Diploma frente e verso ou certificado/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização dos cursos de graduação conforme alínea "d" do item 10.2, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

10.3.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.3.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 5.8.2.

10.3.2.1. As comprovações de experiências devem ser anexadas somente no campo destinado à experiências, assim como os títulos de requisitos e graduação em seus campos específicos. Cabe ao candidato a conferência rigorosa antes do envio, sendo que documentos anexados fora de suas categorias não serão validados para fins de pontuação ou comprovação de pré-requisitos.

10.3.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

10.3.4. Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, deverão ser vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

10.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

10.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

10.6. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

10.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11. DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Formação nas áreas estipuladas
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

13.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os disponibilizará no site www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

14. DOS RECURSOS



14.1. Serão admitidos recursos, na modalidade pedido de reconsideração:

- a) contra o Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência;
- c) contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;
- d) contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 7.18.1.

14.2. Os recursos contra o Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpostos no endereço eletrônico

<https://inscricaoisencaotaxa.salvador.ba.gov.br>, selecionar o edital, informar nº de inscrição e CPF.

14.2.1. Os demais recursos deverão ser interpostos no endereço eletrônico <https://selecaoacarnavaledital012026.salvador.ba.gov.br>, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP.

14.2.2. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

14.3. Para interposição de recurso contra o Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia**.

14.4. Para interposição de recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

14.5. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia**.

14.5.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação, nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

14.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

14.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP à Comissão Recursal mencionada no item 6.18 deste Edital, para julgamento.

14.8. As decisões dos recursos contra o Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição serão divulgadas no site <https://inscricaoisencaotaxa.salvador.ba.gov.br>

14.8.1 As decisões dos demais recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba “Concursos”.

14.9. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

14.10. O recurso que seja inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atenda às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

14.11. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos e à Comissão de verificação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

14.12. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros).

15.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e Pessoas que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), se houver candidatos aprovados.

15.3. Além de figurarem na listagem ampla concorrência do Resultado Final, os candidatos inscritos e habilitados na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros).

15.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba “Concursos”.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

16.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço de temporariedade, excepcionalidade e indispensabilidade, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de

Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba “Concursos”.

16.3.1 Excetua-se do disposto no subitem acima a hipótese do subitem 16.3 deste Edital.

16.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

16.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III, que se refere a parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

16.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **2 (dois) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a convocação.

16.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital.

16.5.2. Na hipótese do vencimento do prazo estabelecido no item 16.5 terminar no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte.

16.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 16.1 e 16.6;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
- d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

16.7. A ordem de candidatos classificados por lista (AC – Ampla Concorrência; PPP – Pessoas Pretas ou Pardas e PCD – Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

16.8. Para maior dinamização do processo seletivo simplificado, havendo necessidade da Administração Municipal, os candidatos que figurarem no cadastro reserva poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados na inscrição obedecendo à ordem rigorosa de classificação.

16.8.1. A não localização deste candidato será atestada por servidor responsável pelas atividades do órgão/entidade demandante durante o período do carnaval e informada à Secretaria Municipal de Gestão.

16.9. Na hipótese de não localização do candidato através dos contatos informados, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

16.10. O candidato convocado poderá ser contratado por um período menor que o fixado, em observância ao item 16.11.

16.11. A não apresentação de qualquer candidato no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Atestado de Saúde ocupacional emitido por médico do trabalho habilitado ou clínica de medicina do trabalho especializada, contendo o cargo pretendido.

17.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 17.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

17.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

17.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valiam como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

17.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

17.6. Além dos documentos relacionados no item 17.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

17.7. Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função.

17.8. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 17.1 e 17.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

17.9. A inautenticidade dos documentos mencionados nos itens 17.1 e 17.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

17.10. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

17.11. O candidato será contratado por um período de até 08 (oito) dias, incluindo treinamento, para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE.

17.12. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrida metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos, o candidato não poderá ser contratado.

17.13. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

17.14. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

17.15. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

17.16. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do próximo dia útil após a convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

18. DO TREINAMENTO

18.1 A contratação do candidato implicará a concordância plena e integral na participação do Treinamento.

18.2. O contratado deverá frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Treinamento, sob pena de rescisão, com exceção daqueles contratados em período posterior.

18.3. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

18.4 Data, local e horário de acordo com as turmas:

Educador Social Turmas A e B	
Data	10 e 11/02/2026
Local	Á ser informado na contratação
Horário	08h às 12h e 13h às17h

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

19.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

19.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

19.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

19.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

19.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

19.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.8. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

19.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia

19.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

19.11. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

19.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

19.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de janeiro de 2026.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, EXCEPCIONAL E INDISPENSÁVEL

Educador Social

Atividades - Realizar abordagem social em vias públicas (percurso do carnaval e adjacências e Carnaval nos Bairros) e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o cadastro de crianças, adolescentes e adultos (trabalho infantil, situação de rua, etc.), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais, retorno ao lar e outros serviços prestados no âmbito do município. Elaborar, em parceria com os técnicos de nível superior ou não, relatórios diários das ações.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER – SEMPRE

Função: Educador Social

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO DOS TÍTULOS	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função pretendida ou correlata em serviços socioassistenciais, tipificados conforme a Resolução do CNAS nº 109/2009, com período mínimo de doze meses por instituição.	15 pontos a cada 1 (um) ano de experiência	60 Pontos
Experiência profissional relacionada à ação de combate ao trabalho infantil, em eventos de grande porte e festas populares no município de Salvador.	05 pontos por experiência	10 Pontos
Estágio em serviços socioassistenciais tipificados conforme a Resolução do CNAS nº 109/2009, com período mínimo de seis meses por instituição.	05 pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	20 Pontos
Graduação nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Ciências Sociais, Pedagogia e Direito.	10 pontos por graduação	10 pontos
TOTAL		100



ANEXO III

Tabela Orientadora da Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das Etapas de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de PPP, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC	18	AC	181	PCD	151	AC
2	AC	19	PPP	182	PPP	152	PPP
3	PPP	20	AC	183	AC	153	AC
4	AC	21	AC	184	AC	154	AC
5	PCD	22	PPP	185	PPP	155	PPP
6	PPP	23	AC	186	AC	156	AC
7	AC	24	AC	187	AC	157	AC
8	AC	25	AC	188	AC	158	AC
9	PPP	26	PPP	189	PPP	159	PPP
10	AC	27	AC	190	AC	160	AC
11	AC	28	PCD	191	AC	161	PCD
12	PPP	29	PPP	192	PPP	162	PPP
13	AC	30	AC	193	AC	163	AC
14	AC	31	AC	194	AC	164	AC
15	PPP	32	PPP	195	PPP	165	PPP
16	AC	33	AC	196	AC	166	AC
17	AC	34	AC	197	AC	167	AC
18	AC	35	AC	198	AC	168	AC
19	PPP	36	PPP	199	PPP	169	PPP
20	AC	37	AC	200	AC	170	AC
21	PCD	38	AC	201	PCD	171	AC
22	PPP	39	PPP	202	PPP	172	PPP
23	AC	40	AC	203	AC	173	AC
24	AC	41	AC	204	AC	174	AC
25	PPP	42	PPP	205	PPP	175	PPP
26	AC	43	AC	206	AC	176	AC
27	AC	44	AC	207	AC	177	AC
28	PPP	45	PPP	208	PPP	178	PPP
29	AC	46	AC	209	AC	179	AC
30	AC	47	AC	210	AC	180	AC
31	AC	48	PCD	211	AC	181	PCD
32	PPP	49	PPP	212	PPP	182	PPP
33	AC	50	AC	213	AC	183	AC
34	AC	51	AC	214	AC	184	AC
35	PPP	52	PPP	215	PPP	185	PPP
36	AC	53	AC	216	AC	186	AC
37	AC	54	AC	217	AC	187	AC
38	AC	55	AC	218	AC	188	AC
39	PPP	56	PPP	219	PPP	189	PPP
40	AC	57	AC	220	AC	190	AC
41	PCD	58	AC	221	PCD	191	AC
42	PPP	59	PPP	222	PPP	192	PPP
43	AC	60	AC	223	AC	193	AC
44	AC	61	AC	224	AC	194	AC
45	PPP	62	PPP	225	PPP	195	PPP
46	AC	63	AC	226	AC	196	AC
47	AC	64	AC	227	AC	197	AC
48	AC	65	AC	228	AC	198	AC
49	PPP	66	PPP	229	PPP	199	PPP
50	AC	67	AC	230	AC	200	AC

Legenda: ☐ AC - Ampla Concorrência ☐ PCD - Pessoa com Deficiência ☐ PPP - Pessoa Preta ou Parda

Lei Federal nº 12.390/2014:

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público/Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

Substituição para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD: Decreto 2.290/98 e Lei 8.112/90

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o próximo número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco decimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco decimos).

PPP: Lei Complementar nº 01/1991, acrescentada pela Lei nº 054/2011 e Decreto Municipal nº 24846/2014.

1. 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o próximo número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco decimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco decimos).

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	DATAS*
Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo – REDA nº 01/2026 - SEMPRE	06/01/2026
DA INSCRIÇÃO	DATAS*
Abertura do período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	07/01/2026
Análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	08/01/2026
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	09/01/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	10 e 11/01/2026
Análise dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/01/2026
Divulgação do resultado do recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção	13/01/2026
Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção	14/01/2026
Período de Inscrições para todos os candidatos	15 a 17/01/2026
Análise dos Títulos	18 a 21/01/2026
DAS INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	22/01/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e contra o Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	23/01/2026
Análise dos Recursos contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e contra o Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	24/01/2026
Publicação do resultado dos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e homologação das inscrições das Pessoas com Deficiência - PCD	27/01/2026

DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
Convocação dos candidatos Negros para Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP	27/01/2026
Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP	28/01/2026
Publicação do Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP	30/01/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP	31/01/2026
Análise dos Recursos contra o resultado Provisório da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP	02/02/2026
Publicação do resultado dos recursos da Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP	03/02/2026
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
Publicação do Resultado final	03/02/2026

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 01/2026
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº /2026
CONTRATO Nº/2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Diretor de Gestão de Pessoas, _____, por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____ / ____ /20____, publicado no DOM de ____ / ____ / ____ , doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado (a) _____, filho (a) de _____ e _____, identidade nº _____ - ____ / ____ , CPF nº _____ - ____ , residente na rua _____ /Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017 e Lei Complementar nº 69/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

- 1.1.0 presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional e indispensável interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VI do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.
- 1.2.A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá das horas efetivamente trabalhadas.
- 1.3.A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.
- 1.4.0 contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.
- 1.5.0 contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de _____ da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1.Este contrato terá a vigência no período de _____, podendo, a critério da Administração, ser renovado por até igual período.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1.DO CONTRATADO

- 3.1.1.0 CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

- 3.1.2.0 CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, §

32

SALVADOR-BAHIA
TERÇA-FEIRA
06 DE JANEIRO DE 2026
ANO XXXIX | N° 9.183

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

3º, da LC nº 02/1991.

3.2.DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item __, subitem __, do Edital nº __ / ____, publicado no DOM nº ____, de ____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE poderá também conceder auxílio alimentação e transporte.

3.2.2 A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1.Cabe à ____o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1.A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

5.1.1.A pedido do CONTRATADO;

5.1.2.Por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3.Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2.Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

6.CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1.As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da ____.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas. O documento é composto por 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____de ____de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2025
SAMBA JUNINO ANO VIII
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 5.753/2006, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 29.489/2018, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 005/2025 Samba Junino Ano VIII, observadas, ainda, as condições e exigências nele estabelecidas

1. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

1. Fica prorrogado até o dia 08 de janeiro de 2026 o prazo de inscrição de propostas do Edital 005/2025 Samba Junino Ano VIII.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2026

A COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, representada neste ato pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, torna pública para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para execução, sob demanda, de serviços e fornecimento de soluções integradas destinadas à sustentação, modernização e ampliação da conectividade da Prefeitura Municipal do Salvador e de sua Infovia Digital. O objeto inclui soluções de redes cabeadas (Wired) e sem fio (Wireless), gerência centralizada, orquestração e automação de ações, além da atualização de suporte, garantias e mecanismos de proteção para o parque de equipamentos existente. A contratação visa a aquisição de hardware, software e tecnologias essenciais para assegurar a disponibilidade, a integridade e a eficiência na comunicação e no tráfego de dados da Administração Direta e Indireta do Município. O escopo abrange o desenvolvimento de projeto executivo completo para as soluções de proteção e infraestrutura; fornecimento de equipamentos e subscrições de software; instalação e configuração dos sistemas; suporte técnico local e remoto; capacitação especializada dos servidores municipais; e o fornecimento dos demais insumos necessários ao pleno funcionamento das soluções.

As cotações deverão ser apresentadas até 12/01/2026 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 05 de janeiro de 2026.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Gerência Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DE ÉTICA
QUADRIÊNIO 2026-2029

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 16.110.694/0001-50, por intermédio de seu Diretor-Presidente, Luiz Bahia Neto, na forma dos arts. 24, 25, 27, incisos I e II, e 46, § 1º, do Estatuto Social, CONVOCA os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada com a finalidade exclusiva de DAR POSSE à Diretoria Executiva e ao Conselho de Ética eleitos para o quadriênio 2026-2029, conforme resultado do processo eleitoral regularmente conduzido.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

·Data: 09 de janeiro de 2026;

·1ª chamada: às 15h00, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto;

·2ª chamada: às 15h30, com qualquer número de associados com direito a voto;

·Local: Sede da ASTRAM (Boulevard América, nº 66, Jardim Baiano - Nazaré, Salvador/BA).

ORDEM DO DIA (PAUTA ÚNICA)

1.Posse da Diretoria Executiva eleita da ASTRAM para o quadriênio 2026-2029;

2.Posse dos membros do Conselho de Ética eleitos para o quadriênio 2026-2029.

A presente Assembleia Geral Ordinária observará rigorosamente as disposições estatutárias aplicáveis, limitando-se à deliberação da pauta única acima descrita.

Salvador/BA, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente ASTRAM

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.